



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 008/2024

Sumula: “Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio conforme Lei nº. 14.133/2021, na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 7º e, seguintes da Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA**, CPF nº **024.306.449-75**, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ único: Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) como pregoeiro (a).

Art. 2º) Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro os servidores públicos municipais relacionados a seguir:

- Dirceu Ferreira de Oliveira CPF nº 825.389.649-20
- Franciele Flor Delfino de Oliveira CPF nº 086.429.879-01
- Gislene Brizola Marçal da Silva CPF nº 058.474.449-82

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 22 de fevereiro de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 27 de maio de 2024.

A

Sra. Pregoeira Municipal

Prezada Senhora:

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, conforme Termo de Referência e as pesquisas de preços anexo.

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Emanuele A. Chede Subtil

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Ao

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Osly Carlos de Oliveira

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a dotação orçamentária para abertura do Processo Licitatório para **Contratação de empresa para atendimento médico na unidade básica de saúde PSF urbano e Direção clínica do Hospital Municipal Santana**, processo esse, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Produtos/Serviços de número **178/2024**, com valor estimado de R\$ 284.037,72 (duzentos e oitenta e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Sapopema-Pr, 27 de maio de 2024.


SECRETARIA DE SAUDE
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL








MEMORANDO

A
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Amanuele Antonia Chede Subtil

Prezada Senhora

Referente seu Memorando, solicitando dotação para abertura de Processo Licitatório, identificado no sistema informatizado como Solicitação de Serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF URBANO E DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, de número 178/2024, estimado em R\$ 284.037,72 (Duzentos e oitenta e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos), informo o seguinte:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2200	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2210	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2231	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
2024	2290	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2325	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

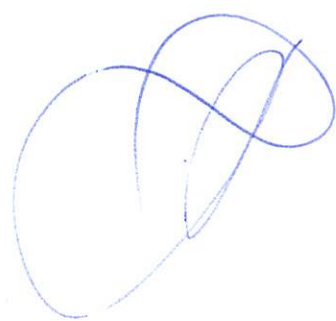


		MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	
2024	2560	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2570	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2580	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Sapopema-Pr, 27 de maio de 2024

Atenciosamente,


Osly Carlos de Oliveira
SECRETARIO DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para atendimento na unidade básica de saúde PSF urbano e Direção clínica do Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MENSAL	PSF URBANO (UBS BENTO JOSÉ DA COSTA) SAÚDE DA FAMÍLIA, 40 HORAS SEMANAIS SEGUNDA A SEXTA	R\$ 15.603,14	R\$ 187.237,68
2	12	MENSAL	DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	R\$ 8.066,67	R\$ 96.800,04
TOTAL					R\$ 284.037,72

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 60, de 2021.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prestação de serviços é enquadrada como continuado, pois possuem a finalidade de suprir as necessidades diárias da Secretaria de Saúde. Podendo dessa forma, considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios, e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos à Administração, ser o contrato objeto de prorrogação.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.3 A licitante vencedora deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição constante neste termo, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento.

3.4 A licitante vencedora deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 Estando impossibilitado de atender a demanda dos serviços deverão providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública.

4. DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;

4.3 Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.4 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

4.6 Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo;

4.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

A Referida contratação se faz necessária devido à demanda existente no Município em relação à prestação de serviços clínicos, proporcionando atendimentos indispensáveis para a melhoria da qualidade de vida da população.

Em 2023, foi realizado concurso público no município de Sapopema - PR para a seleção de médicos para prestação de serviços PSF, nos quais dois candidatos foram aprovados. No entanto, após assumir o cargo, o primeiro colocado solicitou a desistência, e, o segundo optou por não assumir.

Considerando a lei nº 8080/80, de 1990, onde se diz que a saúde é um direito de todos e um dever do estado, convém a contratação de profissionais para o atendimento à população. Trabalhando com prevenção, promoção, recuperação e visitas domiciliares.

A direção clínica ajuda a organizar e supervisionar o andamento dos processos diários, melhorando o atendimento e gerando um trabalho mais eficaz entre o administrativo e parte técnica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A contratação através de processo licitatório de empresas para prestação de Serviços Clínicos para atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – PR.

6.2 Considerando que precisamos de médicos para atendimento em todas as Unidades de Saúde para garantir o atendimento com a prevenção, promoção, recuperação e visitas domiciliares para diagnóstico e tratamento das doenças de interesse sanitário, fortalecendo a Atenção Primária no Município que necessitem de atendimentos, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

6.3 O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. O qual alcançará maior numero de interessados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina.

7.2 As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná.

7.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta de preços, dentro do prazo legal.

8.2 A licitante vencedora deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição constante neste termo, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento.

8.3 A licitante vencedora deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 Estando impossibilitado de atender a demanda dos serviços deverá providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública.

8.5 Na ocorrência de faltas ou atrasos não justificados a contratada sujeitar-se-á ao desconto das horas/dias de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos;

8.6 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas férias ou ausência dos profissionais indicados ao atendimento do objeto contratual, arcando com as despesas de substituição por outro profissional no período de ocorrência;

8.7 A licitante vencedora é responsável por direitos adicionais referentes aos pagamentos de insalubridade.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.8 Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.9 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação.

8.11 Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo.

8.12 O atendimento deverá ser feito nos locais estabelecidos neste termo.

8.13 Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.14 Efetuar o preenchimento dos prontuários eletrônicos com toda a evolução do quadro de saúde do paciente de maneira que o mesmo tenha sempre atualizado seu histórico pregresso.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto nº 13/2024, de 30 de janeiro de 2024.

9.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10 DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO valor total.

11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3 Habilitação jurídica:

11.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 11.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 11.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Qualificação do(s) profissional(s) de pessoa jurídica:

13.1.1 Carteira Funcional do Conselho de Classe do profissional;

13.1.2 Diploma de Formação do profissional;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

13.1.3 Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe ou do profissional responsável pela empresa.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 284.037,72 (duzentos e oitenta e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme decreto municipal nº 59 de 2023.

14.2 A pesquisa de preços para finalidade de valor estimativo foi realizada, um Termo de Credenciamento, um Contrato, dois orçamentos com fornecedores do objeto licitado e uma declaração do quadro de cargos efetivos do município para o cargo de médico. Foi realizado a média dos orçamentos e assim encontrado o valor de referência para o Edital de licitação.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2 Recursos Orçamentários:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2200	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2210	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2231	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

2024	2290	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2325	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
2024	2560	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2570	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2580	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Sapopema- PR, 17 de maio de 2024.

Emanuele Antonina Subtil

Secretária Municipal de Saúde



A. de Oliveira Ponce Fisioterapia
CNPJ: 22.025.842/0001-30
Endereço: Rua Claudio Ferreira da Costa, 209
Centro - CEP: 86270-000
São Jerônimo da Serra

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	mensal	PSF URBANO (UBS BENTO JOSÉ DA COSTA) SAUDE DA FAMILIA, 40 HORAS SEMANAIS SEGUNDA A SEXTA	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00

São Jerônimo da Serra/Pr, 10 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEX DE OLIVEIRA PONCE
Data: 10/05/2024 09:50:51 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A. de Oliveira Ponce Fisioterapia

CNPJ: 22.025.842/0001-30

CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA

CNPJ 41.086.924/0001-30

E-MAIL: phenriqueluiz89@gmail.com, TEL: (43) 991110403,

Rua cachoeira, 768, centro/ São Sebastião da Amoreira – PR.



COTAÇÃO DE PREÇO

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

item	und	quant	especificação	Valor unitario	total
01	mensal	12	PSF URBANO (UBS BENTO JOSÉ DA COSTA) SAUDE DA FAMILA, 40 HORAS SEMANAIS SEGUNDA A SEXTA	15.000,00	180.000,00

São Sebastião da Amoreira, 07 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE

LUIZ:8026578295

3

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
LUIZ:80265782953
Dados: 2024.05.08
16:59:45 -03'00'

Paulo Henrique Luiz

Clinica Medica Previt Saúde

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI Nº. 14.133/21, E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES: "

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 10.472.663/0001-62, neste ato representado pelo atual gestor **Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF de Nº 042.369.671-89, residente e domiciliado na cidade de Jandaia - GO, residente e domiciliado na cidade de Jandaia - GO, denominado **CREDENCIANTE**; e , e de outro lado a profissional **LILIAN JABUR DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 53.123.638/0001-86, sediada na Rua Osmar Rodrigues de Melo, nº 225, QUADRA 05, LOTE 05, Sala 02, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, representada pela profissional **LILIAN JABUR DO NASCIMENTO**, médica, inscrita no CRM/GO sob o nº 33280/GO e portador do CPF nº 032.067.256-58, doravante denominado de **CREDENCIADA**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO

1.1. Este Termo de Credenciamento se fundamenta no Edital de Credenciamento nº **002/2024** realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais nº 14.133/21, e considerando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 008/2023 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO

2.1. Credenciamento Especializado na **Prestação de serviços de CLINICA MEDICA como Atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com terapia; Consulta com observação; Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; Visitas domiciliares; Palestras comunitárias, e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados pelo PSF.**, dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, onde a **CREDENCIADA**

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



desenvolverá por este instrumento serviços em saúde, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias às condições materiais de trabalho, conforme quadro abaixo descrito:

SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS BÁSICOS	DO LOCAL E CARGA HORÁRIA	DO PREÇO DE REFERÊNCIA/VIGÊNCIA	Valor Mensal	VALOR TOTAL 10 (dez) MESES
CLINICA MEDICA: Atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com terapia; Consulta com observação; Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; Visitas domiciliares; Palestras comunitárias, e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados pelo PSF.	Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Jandaia, em especial nos Postos de Saúde ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	O valor mensal a título dos serviços médicos prestados, junto ao Programa de Saúde da Família – PSF de Jandaia terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Jandaia. O valor a título de pagamento sera de R\$ 12.000,00 com adicional de R\$ 3.000,00 a título de insalubridade. O valor mensal final será de R\$ 15.000,00. O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da **CREDENCIADA**:

a) Correrão por conta da CREDENCIADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

b) A CREDENCIADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CREDECIANTE.

c) A CREDENCIADA deverá manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

d) A CREDENCIADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à CREDECIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CREDECIANTE.

e) A CREDENCIADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CREDECIANTE.

3.2 - Constituem obrigações e responsabilidades da CREDECIANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento;
- b) O CREDECIANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.
- c) diligenciar quaisquer ações em desacordo com o Termo de Credenciamento;
- d) proceder ao pagamento do Termo de Credenciamento na forma e no prazo pactuado;
- e) emitir todas informações necessárias para que o credenciado execute o Termo de Credenciamento de maneira eficaz.

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do Termo de Credenciamento será exercida pela servidora NAILLA DINIZ BARROS DOMINGUES, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, e de tudo dará ciência à Administração na conformidade do art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mensalmente e/ou conforme a execução de cada serviço excepcional, de acordo com os valores aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante fatura de produção emitida pelo CREDECIANTE;

5.2. O Município efetuará o pagamento, considerando os valores brutos, conforme tabela do item II.

5.3. O pagamento da credenciada fica condicionado a apresentação dos comprovantes de quitação das obrigações tributárias;

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente termo de credenciamento vigorará a partir de março e findará em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

VII – DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste TERMO DE CREDENCIAMENTO é estimado em **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente no exercício de 2024, com as seguintes dotações orçamentárias:

44.16.10.301.137.2.029/339039/50 - Manutenção das Atividades do PSF.

O valor supracitado, por ser meramente estimativo, poderá ser aditivado, quando suprimido, aumentado por reajuste determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou o acréscimo da demanda e/ou também por remanejamento de recursos, conforme definido pela Administração, durante a execução do Termo de Credenciamento.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Configuram motivos para rescisão do Termo de Credenciamento as razões descritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e também poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (art. 138);

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Não atendimento das determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Gestora do FMS, exaradas em processo administrativo;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento;

II – Em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

X – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

10. 1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 124, I e II, da Lei nº 14.133/21, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

10. 2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do Termo de Credenciamento, poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

10.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo conforme Lei nº 141333/21.

XI – DAS MULTAS/PENALIDADES

11. 1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 156 a CREDENCIADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do credenciamento por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO";

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do TERMO DE CREDENCIAMENTO", se por culpa da CREDENCIADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração TERMO DE CREDENCIAMENTO.

11.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA.

11.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11. 2. DA PENALIDADE - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e credenciar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar.

11.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Prefeita e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir o CREDECIAnte os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O Termo de Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter associativo e/ou autônomo, não podendo a CREDENCIADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

12.2. O partícipe que pretender rescindir o presente Termo de Credenciamento, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

13.3. O presente Termo de Credenciamento, vincula-se em todos os seus termos ao edital de credenciamento nº 002/2024.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

13.1. A presente avençada é regida pela Resolução Normativa 008/23 do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Lei nº 14.133/21, Sumula Vinculante nº 13-STF inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

13.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na legislação, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

XIV – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca Jandaia - Goiás para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente Termo de Credenciamento, em 02 (duas vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitação.jandaia.go@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Jandaia, Estado de Goiás, 22 de março de 2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA
CNPJ SOB O Nº 10.472.663/0001-62
SR. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
CPF DE Nº 042.369.671-89
CREDENCIANTE

LILIAN JABUR DO NASCIMENTO
CNPJ SOB Nº 53.123.638/0001-86
LILIAN JABUR DO NASCIMENTO
CRM/GO sob o nº 33280/GO
Portadora do CPF nº 032.067.256-58
CREDENCIADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de parâmetro para licitação, valor estipulado em Lei para o exercício do cargo de Médico do quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Sapopema, R\$ 14.093,80 (quatorze mil, noventa e três reais e oitenta centavos, com direito a 20% sobre o vencimento base de adicional de insalubridade).

Sapopema, 23 de maio de 2024

Rubens Domingues de Paula
Diretor do Dpto. de RH
Rubens Domingues de Paula
Dir do Dpto de RH





A. de Oliveira Ponce Fisioterapia CNPJ: 22.025.842/0001-30 Endereço: Rua Claudio Ferreira da Costa, 209 Centro - CEP: 86270-000 São Jerônimo da Serra					
Item	Quant.		Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12 meses		Prestação de Serviços direção clinica para prestar serviço ao hospital municipal Santana de sapopema.	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00

São Jerônimo da Serra/Pr, 22 de maio de 2024.

Alex de Oliveira Ponce

A. de Oliveira Ponce Fisioterapia

CNPJ: 22.025.842/0001-30



CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA

CNPJ 41.086.924/0001-30DO

E-MAIL: phenriqueluiz89@gmail.com, TEL: (43) 991110403,

Rua cachoeira, 768, centro/ São Sebastião da Amoreira – PR.

COTAÇÃO DE PREÇO

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

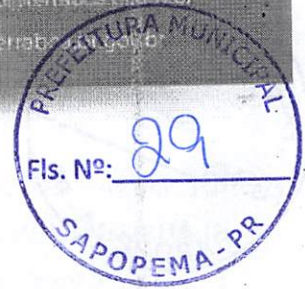
item	und	quant	especificação	Valor unitario	total
01	mensal	12	DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	7.500,00	90.000,00

São Sebastião da Amoreira, 20 de Maio de 2024.

PAULO HENRIQUE
LUIZ:80265782953

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
LUIZ:80265782953
Dados: 2024.05.22 10:52:16 -03'00'

Paulo Henrique Luiz
Clinica Medica Previt Saúde



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Inexigibilidade nº 05/2024

Processo Administrativo nº 16/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TERRA BOA E CLINICA MÉDICA FABIANA
AP BARBOZA.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240 – Terra Boa/PR, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF sob nº 601.888.129-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLINICA MEDICA FABIANA A BARBOZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.124.092/0001-36, sediada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **FABIANA APARECIDA BARBOZA**, portadora do CPF nº 041.006.669-93 e RG nº 8.807.933-7, e a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o serviço conforme descrito no objeto, tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO EM SERVIÇOS DE DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.**

1.2. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. TERMO DE REFERENCIA E ETP;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificado e conforme as cláusulas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital de Credenciamento.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sr.^a **IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA**, que responde como Fiscal pela Portaria Nº **PORTARIA Nº. 71/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de:

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Disponibilidades Médico Diretor Técnico/Clinico no Hospital Municipal São Judas Tadeu.				
Médico Diretor Técnico / Clínico – Deverá atuar conforme a Resolução CFM Nº 2.147/2016	UN	12	9.000,00	108.000,00
Disponibilidade Médico Diretor Técnico / Clínica / 24 horas				

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

l) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A contratada deverá estar sediada no Município de Terra Boa - PR, com atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados até às 12 horas;

b) Os exames deverão ser efetuados mediante Requisição Médica do Município de Terra Boa, quando requisitados, respeitando o horário de coleta de exames do laboratório, não tendo quantidade pré-determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição no horário comercial, atuando em seu estabelecimento;

c) Os exames, emissão e impressão dos laudos serão realizados na sede da proponente com materiais e equipamentos próprios do laboratório. O laboratório credenciado deverá emitir laudo de cada exame coletado e realizado, e entregar os referidos laudos impressos diretamente ao paciente, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da data de realização do(s) exame(s), com exceção daqueles que comprovadamente necessitam um tempo maior para leitura do resultado, o laboratório não poderá se esquivar de imprimir os laudos para os pacientes, alegando qualquer incidente, caso isso aconteça, poderá ser aplicadas penalidades cabíveis;

d) A empresa credenciada deverá responsabilizar-se integralmente pela realização dos exames, nos termos da legislação vigente e exigências, principalmente com base nº RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações e observadas às especificações, normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Deverá ainda acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante. Assumirá inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos exames, reservando a Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados. Também deverá entregar os resultados dos exames obedecendo ao prazo estipulado e as demais especificações deste termo e do contrato.

e) Os laboratórios deverão apresentar assistência de profissional habilitado por todo horário de funcionamento. O laboratório deverá realizar com excelência técnica os exames e procedimentos solicitados e atender com humanização e sensibilidade os clientes que procuram os serviços. A empresa deverá se responsabilizar pela conduta de seus funcionários, especialmente no que se refere ao atendimento dos pacientes que deve sempre se pautar por parâmetros mínimos de urbanidade e cortesia. O Laboratório de Análises Clínicas deverá estar apto a realizar exames de sangue, fezes, urina e outras amostras biológicas elencados na Tabela de Relação de Exames – Anexo I;

f) Coletar o material, realizar TODOS os exames no termo de referência, sem exceção e emitir laudos conforme código e especificações constantes na Tabela SUS;

g) As coletas deverão ser realizadas pela ordem de chegada dos pacientes, sem diferenciação dos pacientes SUS e particular;

h) Desempenhar os serviços, de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, em sua própria sede, com disponibilidade de ambiente adequado. Manter as informações e dados do órgão e dos pacientes em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista na Lei 14.133/2021.

i) Não cobrar nenhuma taxa contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;

j) Os procedimentos de coleta observarão as normas técnicas aplicáveis ao caso, devendo a empresa credenciada disponibilizar ao paciente e ao seu responsável legal ou acompanhante todas as instruções que devem ser obedecidas para fins de preparo do paciente para a viabilização da coleta do material biológico assim como assegurar seu adequado processamento.

k) As orientações aos pacientes serão fornecidas por meio escrito e verbal, sendo que em ambos os casos a linguagem utilizada deverá ser de fácil entendimento, evitando, assim, contratempos na realização da coleta e, por consequência, na qualidade do material coletado. Deverá ainda ser disponibilizado ao paciente telefone de contato para a solução de dúvidas ou obtenção de informações sobre os exames.

l) Todos os materiais utilizados para identificação das amostras/coletas deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, obedecendo, processos de segurança e rastreabilidade. Nos casos em que o material for coletado pelo próprio paciente, a empresa credenciada deverá fornecer o material necessário para tanto, assim como orientá-lo sobre a identificação da amostra sendo esta feita pelo laboratório.

Finalizados os procedimentos de coleta, a empresa deverá fornecer ao paciente protocolo de coleta que contenha todos os dados de identificação do paciente, do tipo de exame, data e horário da coleta, prazo de entrega de resultado, bem como informações sobre os meios de acesso a estes e endereços de retirada.

n) Caso seja verificado que a amostra coletada não está em condições de processamento do exame, a empresa deverá entrar em contato com o paciente solicitando o seu comparecimento no estabelecimento da contratada, para a coleta de nova amostra. Caso a amostra não seja satisfatória a empresa vencedora não poderá cobrar o valor de uma nova coleta de amostra, bem como realização do exame feito.

o) Responsabilizar-se sobre os serviços executados e prestar garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos;

p) Em caso de equipamento com problemas ou falta de material o laboratório não será isento da realização da coleta, devendo se responsabilizar pelo encaminhamento do exame por outros meios.

q) Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

r) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

s) Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no atendimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

t) Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

u) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

v) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço, a empresa deverá conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

w) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante, bem como observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

x) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, bem como em compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

9.2. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida às exigências explicitadas neste instrumento;

b) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

c) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

e) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Fls. Nº: 33

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 14.133/2021
POPEMA-PR

- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- l) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- m) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- n) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- o) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- q) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- r) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- s) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
- t) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 127 da Lei nº 14.123/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 128 e 129 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 05.793.786/0001-40

Rua Presidente Faria, 360 - CEP 87140-000

TERRA BOA - PARANÁ

(41) 3641-8000

licitacao@terra Boa.pr.gov.br

www.terra Boa.pr.gov.br

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.123, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação descrita no Termo de Referência:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Boa-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Terra Boa, 01 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
CONTRATANTE

CLINICA MEDICA FABIANA A BARBOZA
EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO
Diretora do Departamento Administrativo



ITEM	MENSAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	A. DE OLIVEIRA	CLÍNICA MÉDICA	CONTRATO	QUADRO EFETIVO	MEDIA	V. TOTAL
1	MENSAL	12	PSF URBANO (UBS BENTO JOSÉ DA COSTA) SAUD	R\$ 15.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 16.912,56	R\$ 15.603,14	R\$ 187.237,68
2	MENSAL	12	DIREÇÃO CLINICA DO MUNICIPAL SANTANA	R\$ 7.700,00	R\$ 7.500,00	R\$ 9.000,00		R\$ 8.066,67	R\$ 96.800,04
									R\$ 284.037,72

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Ao

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prezado Senhor:

Conforme solicitação do setor de Saúde e levado a consideração a existência de dotação orçamentária, conforme informação recebida do Setor de Finanças, vimos através deste solicitar a V.Ex.^a a autorizar a abertura do processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, conforme Termo de Referência e pesquisas de preços anexo, com o valor de R\$ 284.037,72 (duzentos e oitenta e quatro mil trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 27 de maio de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

A

Sapopema, 27 de maio de 2024.

Pregoeira:

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando recebido, no qual solicita autorização para abertura do Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$ 284.037,72 (duzentos e oitenta e quatro mil trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Venho através deste **AUTORIZAR** a abertura do Processo Licitatório na forma da Lei.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

MEMORANDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

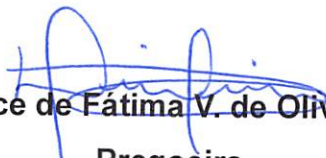
Da: Pregoeira

Para: Edimara Ap. da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2024 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, conforme as pesquisas de preços em anexo, com o valor de R\$ 284.037,72 (duzentos e oitenta e quatro mil trinta e sete reais e setenta e dois centavos), com data de abertura para o dia 05/04/2024, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 27 de maio de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira



MEMORANDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

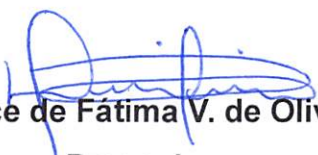
M E M O R A N D O

Da: Pregoeira para Ass. Jurídico - Hamilton Pereira Zanella – Ass. Jurídico

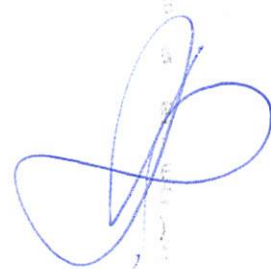
Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2024 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, com valor estimado de R\$: 284.037,72 (duzentos e oitenta e quatro mil trinta e sete reais e setenta e dois centavos), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Sapopema-Pr, 27 de maio de 2024.


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Pregoeira







Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Pregoeira

Trata-se de solicitação exarada da Pregoeira do Município de Sapopema- PR, acerca da legalidade do Edital e contrato, da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob nº 15/2024, com fundamento na Lei 14133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, conforme, Termo de Referência em anexo.

Analizando o edital apresentado, juntamente com minuta do Contrato, opinamos pela legalidade do mesmo, sendo que obedeceu todas as normas legais inerentes ao objeto licitado, com a exigência previstas em Lei.

De acordo com o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que o edital e o contrato atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 015/2024, considerando que o edital e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

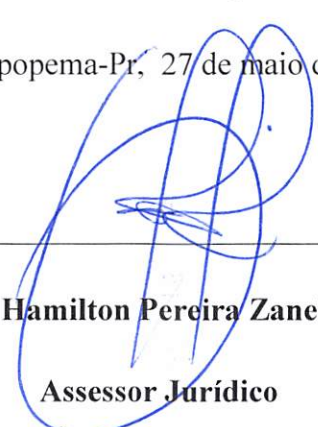


Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

contrato se mostra apta a publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do artigo 6º da Lei nº 14.133/2023, inciso XLI.

Atenciosamente,

Sapopema-Pr, 27 de maio de 2024



Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico

OAB/PR 44.863

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

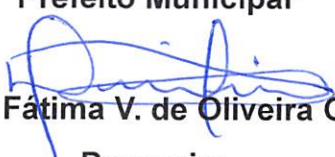
Nº 15/2024 - PROCESSO Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 28/05/2024 as 10:00 h à 12/06/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 12/06/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 27 de maio de 2024.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal


Dirce de Fátima V. de Oliveira Oliveira

Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0AB0F7A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 157/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 014/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª CRISTIANE VILLAS BOAS mat. nº 7168-1 para jornada suplementar, substituir a Srª SUZANA APARECIDA DE SOUZA Mat. nº 748-1 e MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS mat. nº 776-1 em atestado médico do dia 05/05/2024 até 17/05/2024, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício no ano letivo, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 16 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:7AA12768

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 109/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024**, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, Centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no **prazo máximo de 01 (dia) a contar da data do recebimento da convocação**, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- Documentos pessoais, CNH para quem não cadastro no RH da Prefeitura
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
32	Edinaldo Figueiredo	06200652902	44,56

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 27 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fls. Melany Suetch
Código Identificador:CD7A5C77

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO Nº 040/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLÍNICO GERAL) E DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 28/05/2024 as 10:00 h à 12/06/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 12/06/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 27 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4DB22D24

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 170/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei nº 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	55.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	46.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	6.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS VALOR PRINCIPAL	3.000,00

esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Mônica-PR, 27 de maio de 2024.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

57050/2024

Santa Tereza do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 009/2024
PROCESSO 047/2024

O Município de Santa Tereza do Oeste – Pr, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital da CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 009/2024, tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para execução de adequação e cascalhamento da Linha Aguas Claras, Zona Rural do Município de Santa Tereza do Oeste – Paraná; TRECHO localizado na Estrada do Catio, totalizando 5.901,60 m com 8,00 m de largura para a área de adequação, num total 47.212,80 m2, além de cascalhamento de 6,00 m de largura com 15 cm de espessura, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 28 de junho de 2024.
HORÁRIO: 10:30 horas.

LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

57461/2024

São Carlos do Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais e EPIs para trabalho da Vigilância Sanitária e controle de endemias, pertencentes ao município de São Carlos do Ivaí-PR. Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de junho de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de junho de 2024, às 08h30min até às 08h30min horas do dia 12 de junho de 2024. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 27 de junho de 2024.

ROSELY ARCELI ESPERANÇA
Secretaria Municipal De Saúde.

57248/2024

São Jorge do Patrocínio

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CNPJ: 77.870.475/0001-63 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 17 no EPÍCIMES NATIVOS A SER REALIZADO NO LOTE Nº 422-A-1-A-1/422-A-2-B/REM, GLEBA SÃO JORGE, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

56666/2024

São Manoel do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PMSMP
O Município de São Manoel do Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado no dia 21 de junho de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), a abertura da sessão pública, referente ao edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Valor	Prazo de execução (dias)
Trecho das Estradas Cadeado, Sanepar e outras	Pavimentação em estrada rural em base graduada/ macadame - TST	R\$ 2.371.903,82	7 meses

O presente Edital estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no e-mail compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br.

São Manoel do Paraná, 27 de maio de 2024.
Aginaldo Trevisan - Prefeito Municipal.

57332/2024

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná
Aviso de Anulação

Processo Administrativo nº. 038/2024 Concorrência Eletrônica nº. 004/2024
Objeto: Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ com área de 13.122,74 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Tendo em vista que o Paraná Cidade negou a homologação do presente edital, por descumprimento ao prazo mínimo legal para apresentação de propostas, contado da data de divulgação do edital de licitação (art. 55, II, "a" da Lei Federal nº. 14.133/21), o processo deve ser anulado para reabertura de novo edital.

São Pedro do Ivaí - Pr., 27 de Maio de 2024.
Maria Regina Della Rosa Magri Prefeita Municipal
Juliana Carneiro Blaskiewicz Batista Agente de Contratação

57278/2024

Sapopema

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PROCESSO Nº 040/2024

O Município de Sapopema, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipais e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLÍNICO GERAL) E DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 28/05/2024 as 10:00 h à 12/06/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 12/06/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, www.pncp.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacaoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383. Sapopema, 27 de maio de 2024. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito Municipal.

57431/2024

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom diagnóstico para a Secretaria de Saúde de Siqueira Campos, a ser adquirido com recursos viabilizados via resolução SESA nº 4.128/2023, de acordo com as especificações do anexo I (termo de referência) do edital.
PROTOCOLO: www.bll.org.br
Valor de abertura do edital: 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Ano: 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade: 15

Modalidade: Pregão

Número edital/processo: 40

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE (CLÍNICO GERAL) E DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 0900110301000920233390340000

Preço máximo/Referência de preço - R\$: 284.037,72

Data de Lançamento do Edital: 28/05/2024

Data da Abertura das Propostas: 12/06/2024

Data Registro: 29/05/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	40		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLÍNICO GERAL) E DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.			
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	090011030000920233390340000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	284.037,72		
Data de Lançamento do Edital	28/05/2024		
Data da Abertura das Propostas	12/06/2024	Data Registro	29/05/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 2430644975 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 5,00
AMOSTRA	NÃO
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020.
Valor Total: R\$ 284.037,72 (duzentos e oitenta e quatro mil trinta e sete reais e setenta e dois centavos).	

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.
- 6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.
- 6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.
- 8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União -

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

12.1.2.1 - Carteira Funcional do Conselho de Classe do profissional;

13.1.2 - Diploma de Formação do profissional;

13.1.3 - Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe ou do profissional responsável pela empresa.

12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores a



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Após realização do objetos autorizados mensalmente, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2200	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2210	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2231	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
2024	2290	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2325	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
2024	2560	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	
2024	2570	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2580	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos e/ou serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, no setor de compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, centro, a o lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DAS PENALIDADES



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

20.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

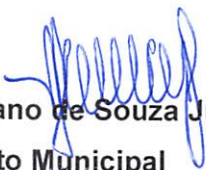
20.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

20.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Sapopema, 27 de maio de 2024.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MENSAL	PSF URBANO (UBS BENTO JOSÉ DA COSTA) SAUDE DA FAMILIA, 40 HORAS SEMANAIS SEGUNDA A SEXTA	R\$ 15.603,14	R\$ 187.237,68
2	12	MENSAL	DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	R\$ 8.066,67	R\$ 96.800,04
TOTAL					R\$ 284.037,72

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 60, de 2021.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prestação de serviços é enquadrada como continuado, pois possuem a finalidade de suprir as necessidades diárias da Secretaria de Saúde. Podendo dessa forma, considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios, e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos à Administração, ser o contrato objeto de prorrogação.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.3 A licitante vencedora deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição constante neste termo, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento.

3.4 A licitante vencedora deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 Estando impossibilitado de atender a demanda dos serviços deverão providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública.

4. DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;

4.3 Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.4 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;

4.6 Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a essa administração, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo;

4.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Referida contratação se faz necessária devido à demanda existente no Município em relação à prestação de serviços clínicos, proporcionando atendimentos indispensáveis para a melhoria da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

qualidade de vida da população.

Em 2023, foi realizado concurso público no município de Sapopema - PR para a seleção de médicos para prestação de serviços PSF, nos quais dois candidatos foram aprovados. No entanto, após assumir o cargo, o primeiro colocado solicitou a desistência, e, o segundo optou por não assumir.

Considerando a lei nº 8080/80, de 1990, onde se diz que a saúde é um direito de todos e um dever do estado, convém a contratação de profissionais para o atendimento à população. Trabalhando com prevenção, promoção, recuperação e visitas domiciliares.

A direção clínica ajuda a organizar e supervisionar o andamento dos processos diários, melhorando o atendimento e gerando um trabalho mais eficaz entre o administrativo e parte técnica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A contratação através de processo licitatório de empresas para prestação de Serviços Clínicos para atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – PR.

6.2 Considerando que precisamos de médicos para atendimento em todas as Unidades de Saúde para garantir o atendimento com a prevenção, promoção, recuperação e visitas domiciliares para diagnóstico e tratamento das doenças de interesse sanitário, fortalecendo a Atenção Primária no Município que necessitem de atendimentos, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

6.3 O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. O qual alcançará maior número de interessados.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina.

7.2 As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Ministério Público do Paraná.

7.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta de preços, dentro do prazo legal.

8.2 A licitante vencedora deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição constante neste termo, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento.

8.3 A licitante vencedora deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 Estando impossibilitado de atender a demanda dos serviços deverá providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública.

8.5 Na ocorrência de faltas ou atrasos não justificados a contratada sujeitar-se-á ao desconto das horas/dias de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos;

8.6 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas férias ou ausência dos profissionais indicados ao atendimento do objeto contratual, arcando com as despesas de substituição por outro profissional no período de ocorrência;

8.7 A licitante vencedora é responsável por direitos adicionais referentes aos pagamentos de insalubridade.

8.8 Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.9 Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação.

8.11 Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo.

8.12 O atendimento deverá ser feito nos locais estabelecidos neste termo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.13 Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.14 Efetuar o preenchimento dos prontuários eletrônicos com toda a evolução do quadro de saúde do paciente de maneira que o mesmo tenha sempre atualizado seu histórico pregresso.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto nº 13/2024, de 30 de janeiro de 2024.

9.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10 DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO valor total.

11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

11.3 Habilitação jurídica:

- 11.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- 11.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Qualificação do(s) profissional(s) de pessoa jurídica:

13.1.1 Carteira Funcional do Conselho de Classe do profissional;

13.1.2 Diploma de Formação do profissional;



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.1.3 Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe ou do profissional responsável pela empresa.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 284.037,72 (duzentos e oitenta e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme decreto municipal nº 59 de 2023.

14.2 A pesquisa de preços para finalidade de valor estimativo foi realizada, um Termo de Credenciamento, um Contrato, dois orçamentos com fornecedores do objeto licitado e uma declaração do quadro de cargos efetivos do município para o cargo de médico. Foi realizado a média dos orçamentos e assim encontrado o valor de referência para o Edital de licitação.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2 Recursos Orçamentários:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2200	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2210	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2231	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
2024	2290	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2325	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2024	2560	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2570	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2580	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Sapopema, 27 de maio de 2024


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unitário	Preço Total

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 011/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 15/2024**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXX-XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX- E-mail- XXXXXXXXXXXX. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXX, conforme consta no registro nº xxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, com as características e quantidades assim especificadas:

XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024,
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

03. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 - O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir da data de publicação de homologação e assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ser rescindido se assim for da vontade das partes.

3.3- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

3.4- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que tenha interesse pela Administração.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3.5- Os serviços serão prestados mensalmente.

3.6 - Diretor Clínico é o Responsável pelas Escalas e a Direção Interna do Hospital, para que tenha um bom andamento nos trabalhos diários de rotina. Deverá estar sempre disponível quando solicitado sua presença, para elaboração de escala ou substituição de plantonistas caso seja necessário.

3.7 – O clínico Geral prestará serviços no atendimento do PSF urbano na UBS Bento José da Costa. Com carga horária de 40 horas semanais de segunda - feira a Sexta – feira.

04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor mensal é de R\$ xxxx(xxxxx), perfazendo o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxx).

4.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto ou sua parcela.

4.3 O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

4.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.5 Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

4.6 Em caso de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, deverá a empresa apresentar para fins de perceber o primeiro pagamento:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Parágrafo Primeiro: as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência www.sapopema.pr.gov.br.

05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2200	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2210	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2231	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
2024	2290	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2325	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
2024	2560	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2570	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2580	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

7.1 De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 advertência;

7.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

7.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6 As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

8.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

8.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;

8.4 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.5 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

8.6 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.7 Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

8.8 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

8.9 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

8.10 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

8.11 Entregar os Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretariasolicitante;

8.12 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.13 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar como Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referência, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, ____ de _____ de 2024.


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA - PR

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: 15/2024

Nº Processo: 40

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE -

1

Item: 1 Quantidade: 12 Unidade: MS Valor Ref: 187.237,68

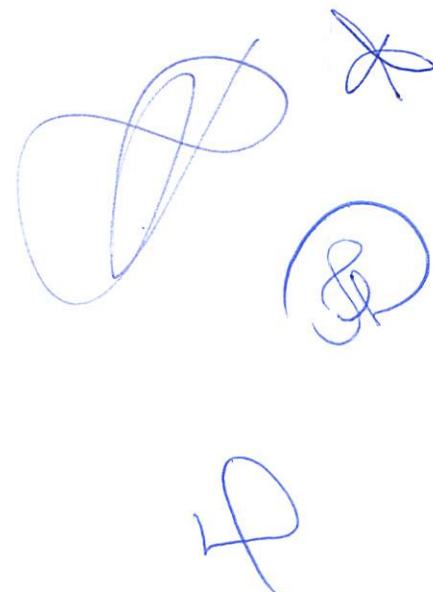
Descrição: PSF URBANO PSF URBANO (UBS BENTO JOSÉ DA COSTA) SAUDE DA FAMILIA,

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	Serviço	Serviço	15.600,00
Licitante 03	própria	próprio	15.603,14
Licitante 04	PROPRIA	PROPRIO	15.603,14
Licitante 02	Próprio	Própria	15.600,00

Item: 2 Quantidade: 12 Unidade: MS Valor Ref: 96.800,04

Descrição: DIREÇÃO CLINICA DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	Serviço	Serviço	8.000,00
Licitante 03	própria	próprio	8.066,67
Licitante 04	PROPRIA	PROPRIO	8.066,67
Licitante 02	Próprio	Própria	8.060,00





Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 15/2024

Processo nº 40

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 24327852000156, com sede na cidade de Parnamirim, à Rua Rua Poço Branco nº 15, telefone (84) 99987-0686, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, CPF 08465942420, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail licitacao@egagestao.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 11/06/2024



Órgão PMSPR

Pregão Eletrônico: 15/2024

Processo nº 40

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 24327852000156, sediada na cidade de: Parnamirim - RN, Rua Poço Branco, telefone: (84) 99987-0686, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA. CPF 08465942420 e email: licitacao@egagestao.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 11/06/2024

Órgão Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

15/2024 - Menor Preço

Processo nº 40

Fornecedor: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 24327852000156, sediada na cidade de: Parnamirim - RN, Rua Rua Poço Branco, telefone: (84) 99987-0686 (neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, CPF XXXXXXXX2420 e email: XXXXXXcao@egagestao.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

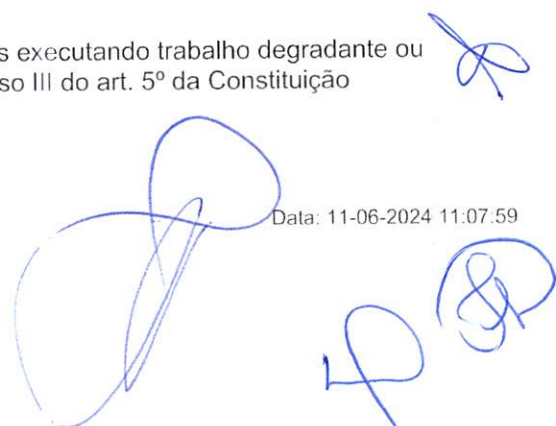
(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 11-06-2024 11:07:59





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2024 09:50:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **24.327.852/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

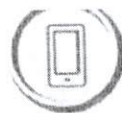
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:50:57 do dia 12/06/2024, com validade até o dia 12/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1AnkBb3PyOgv40S6YJFS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EGA SERVIÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		
Responsável Legal: EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56		Inscrição Estadual: 20.446.263-0
Endereço: Rua Poço Branco, nº 2002 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	Cidade: Parnamirim	Estado: RN
Tel.: 84 9 9936-8270		e-mail: <u>licitacao@egagestao.com</u>
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2		
Optante pelo Simples: ()SIM (X)NÃO		

Ao(A) Senhor(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência do Edital, com todas as condições aceitas.

PLANILHA DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PSF URBANO (UBS BENTO JOSÉ DA COSTA) SAÚDE DA FAMÍLIA, 40 HORAS SEMANAIS SEGUNDA A SEXTA.	MENSAL	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
2	DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.	MENSAL	12	R\$ 5.458,00	R\$ 65.496,00
				VALOR TOTAL	R\$ 245.496,00

VALOR TOTAL: R\$ 245.496,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270



EGA SERVIÇOS

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CARGO: SÓCIO ADMINISTRATIVO

CPF: 084.659.424-20 - RG: 2082233

DATA DE NASCIMENTO: 23/10/1989

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Lagoa Nova, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN.

E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@egagestao.com

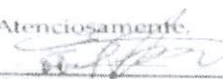
TELEFONE(S): (84) 99936-8270

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Parnamirim/RN, 12 de Junho de 2024.

Atenciosamente,


ÉDIPO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Edipo Gladston Amancio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, Brasileiro, SOLTEIRO(A), nascido em 23/10/1989, empresário, portador da CNH 04358047283 DETRAN-RN e do CPF 084.659.424-20 residente e domiciliado na RUA LAGOA NOVA, 124, BLOCO A APT 403, NOVA PARNAMIRIM - Parnamirim - RN, CEP: 59152655. Único sócio da sociedade limitada unipessoal, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, sediada na RUA POCO BRANCO, 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152280, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial em 07/03/2016, devidamente inscrita no NIRE 24200843699 e CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56. Resolve promover a Consolidação do seu contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art997, II, CC): A Sociedade Empresária LTDA Unipessoal tem como denominação: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade empresaria LTDA Unipessoal tem sua sede no seguinte endereço: RUA POCO BRANCO, 2002, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim - RN, CEP: 59152280.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art997, II, CC): A sociedade empresaria LTDA Unipessoal tem por objeto e exercerá as seguintes atividades:

8690-9/99 - atividades de atenção à saúde humana; 8630-5/04 - Atividade odontológica; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4391-6/00 - Obras de fundações; 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência; 8621-6/01 - UTI móvel; 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 -



Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n 1.800/96) A Sociedade Empresaria LTDA Unipessoal tem início de suas atividades em 07/03/2016 como Sociedade Empresária LTDA Unipessoal e o seu prazo por tempo é indeterminado.

Parágrafo Único. A sociedade Empresaria LTDA Unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou fechar outra dependência, em todo território nacional e no exterior, mediante alteração contratual assinada.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital da sociedade empresaria LTDA unipessoal é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas mas responde judicialmente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade empresaria LTDA Unipessoal será exercida pela sócio **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA** que representará legalmente a sociedade empresaria LTDA Unipessoal e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, 1 CC e art. 37, D da Lei n 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRO LABORE O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade empresária LTDA Unipessoal, poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade empresária LTDA Unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.

Parágrafo Único. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio Unipessoal, a quem fica assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII - DO ENQUADRAMENTO O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XIII - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Barnamirim/RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir e assinar o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

NATAL/RN, 14 de AGOSTO de 2023.



EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF 084.659.424-20








MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROGERIO GOMES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012250, registrado em 06/07/2016, inscrito no CPF n° 00855514493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00855514493	012250	ROGERIO GOMES DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 09:29 SOB N° 20230628001.
PROTOCOLO: 230628001 DE 15/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312168661. CNPJ DA SEDE: 24327852000156.
NIRE: 24200843699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2023.
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



EGA SERVIÇOS



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 45
CNPJ: 50.320.018/0001-49

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA —, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; **TÁBITA MAIN DA SILVA**, Médica, CRM/SP:153254/2022, inscrito no CPF sob o nº 449.503.428-60, residente e domiciliado na Av. Vergiliano Macetano, 279 Brookstar - Fernandópolis-SP CEP 156.030-12, residente e domiciliado na Rua Fernando Lopes, 1255, Apto 71 – Paulicéia, CEP 13424-060; **ANNY HELISY OCCHI PRESTES**, médica, CRM / PR 53005, inscrito no CPF sob o nº 094.597.029-37, portador da cédula de identidade/RG 12.387.885-0 residente e domiciliada na Rua Manoel da Nóbrega número 907 Bairro: parque São Paulo CEP: 85803640 Cascavel PR; **FRANCELIZ CARBONI**, CLINICO GERAL, CRM/PR 41756 inscrito no CPF sob o nº 087.579.919-10 residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 1246 Alvorada- Francisco Beltrão- PR CEP: 85601-560; doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE**; Sócios da sociedade limitada **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 45**, sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.886.109/0001-02, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, os Sócios Participantes **JOÃO VICTOR GOMES MOTA** médico, CRM/SP 235128, inscrito no CPF sob o nº 067.073.964-20, residente e domiciliado na Rua Rufino Falchi, 118 - Valentim Gentil- CEP 15520-000.

EGA DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitido **JOÃO VICTOR GOMES MOTA** assumem direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 45, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIO PARTICIPANTE – **TÁBITA MAIN DA SILVA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade como seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

b) SÓCIO PARTICIPANTE – **ANNY HELISY OCCHI** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade como seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

c) SÓCIO PARTICIPANTE – **FRANCELIZ CARBONI** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade como seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

d) SÓCIO PARTICIPANTE – **JOÃO VICTOR GOMES MOTA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade como seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

e)

f) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,6% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLASULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 45 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s)

CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLAUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesma total ou parcialmente;

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



EGA SERVIÇOS



8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLASULA DÉCIMA – DO REGIMENTO

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 16 de Junho 2023

EGA GESTAO DE
NEGOCIOS

LTDA:24327852

000156

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

Assinado de forma
digital por EGA GESTAO
DE NEGOCIOS
LTDA:24327852000156
Dados: 2024.04.04
11/48:38 03'00"

JOÃO VICTOR GOMES MOTA
Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO VICTOR GOMES MOTA
Data: 03/04/2024 13:26:23 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EGA DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



EGA SERVIÇOS



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 09
CNPJ: 47.271.599/0001-61

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; e **ANA PAULA SILVA SERVATO**, Médica, CRM/SP:234280, inscrito no CPF sob o nº 038.326.501-05, residente e domiciliado na “Rua Azaleia, número 80. Res Amariles -Oswaldo Cruz-SP CEP 17700-000 e **MATHEUS CAMPOY TOMAZELLA**, Médico, CRM/SP:234326, inscrito no CPF sob o nº 440.417.298-23, residente e domiciliado na “Rua Azaleia, número 80. Res Amariles -Oswaldo Cruz-SP CEP 17700-000; **JOSEKELE CARDOSO DA SILVA LIMA**, Médica, CRM/CE 25786, inscrita no CPF sob o nº 013.248.843-47, residente e domiciliada na Avenida Ertela do Mar, nº 6111, Porto das Dunas, Aquiraz/CEp 61700-000; **EDNEY PEREIRA DE CARVALHO**, Médico, CRM/CE Nº 26419, Inscrito no CPF sob o nº 011.072.701-03, residente e domiciliado na Travessa Paulo Florentino, nº 394, São Francisco, Acopiara/CE, CEP: 6356000; **DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA**, Médico, CRM/CE Nº 26731, Inscrito no CPF sob o nº 056.308.973-30, residente e domiciliado na Rua Pedro Caetano, nº 00075, Pajuçara, Maracanau/CE, CEP: 61910-000; **HUDSON JOSE LEITE LOPES**, Médico, CRM Nº 24549/PR, inscrito no CPF sob o nº 039.188.389-51, residente e domiciliado na Avenida Joao Paulino Vieira Filho, 1009, Maringá/PR, CEP: 87020-015; **CLEBER CHRISTOVAM BEARERE**, Médico, CRM/PR 36414, inscrito no CPF sob o nº 136.980.8948-80, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 118, Parangua/PR, CEP.: 83203-390; doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE**; Sócios da sociedade limitada **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 09**, sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.886.109/0001-02, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

EGA DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS MI – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, o Sócio Participante **AUGUSTO ANTONIO DA FONSECA NETO**, médico, CRM/MG 101998, inscrita no CPF sob o nº 112.667.266-16, residente e domiciliada na Avenida Cristina Gazire, nº 1097, Sala 918, Praia, Itabira/MG, CEP.: 35900-680.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O sócio admitido **AUGUSTO ANTONIO DA FONSECA NETO** assume direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data deste documento e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.



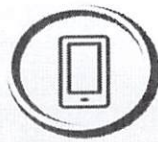
E G A SERVIÇOS



CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 09, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

- a) SÓCIO PARTICIPANTE – **ANA PAULA SILVA SERVATO HUDSON JOSÉ LEITE LOPES** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- b) SÓCIO PARTICIPANTE – **MATHEUS CAMPOY TOMAZELLA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- c) SÓCIO PARTICIPANTE – **JOSEKELE CARDOSO DA SILVA LIMA ANA PAULA SILVA SERVATO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- d) SÓCIO PARTICIPANTE – **EDNEY PEREIRA DE CARVALHO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- e) SÓCIO PARTICIPANTE – **DIEGO MALDINI BORBA DE LIMA** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota- participante.
- f) SÓCIO PARTICIPANTE – **HUDSON JOSÉ LEITE** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os



E G A SERVIÇOS



seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

g) SÓCIO PARTICIPANTE – **CLEBER CHRISTOVAM BEARERE** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

h) SÓCIO PARTICIPANTE – **AUGUSTO ANTONIO DA FONSECA NETO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

i) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,2% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

CLASULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 09 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio remanescente ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s)



E G A SERVIÇOS



CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLAUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesmo total ou parcialmente;

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



EGA SERVIÇOS



9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLASULA DÉCIMA – DO REGIMENTO

10.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 19 de Março de 2024.

EGA GESTAO DE
NEGOCIOS

Assinado de forma digital
por EGA GESTAO DE
NEGOCIOS

LTDA:243278520

LTDA:24327852000156

00156

Dados: 2024.04.15

ÉDIPLO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
SÓCIO OSTENSIVO

14:17:16 -03'00'



Documento assinado digitalmente

AUGUSTO ANTONIO DA FONSECA NETO

Data: 15/04/2024 12:43:23 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUGUSTO ANTONIO DA FONSECA NETO
SOCIO PARTICIPANTE

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238

Fls. N^o:

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

	T0	T1	T2		T0	T1	T2
A/C				D			
A		01/01/2012		D1			
A1				D2			
B		01/01/2013		D3			
B1				D4			
C				D5			
C1							

12 01/01/2012

01/01/2012

01/01/2013

01/01/2014

01/01/2015

01/01/2016

01/01/2017

01/01/2018

01/01/2019

01/01/2020

01/01/2021

01/01/2022

01/01/2023

01/01/2024

01/01/2025

01/01/2026

01/01/2027

01/01/2028

01/01/2029

01/01/2030

01/01/2031

01/01/2032

01/01/2033

01/01/2034

01/01/2035

01/01/2036

01/01/2037

01/01/2038

01/01/2039

01/01/2040

01/01/2041

01/01/2042

01/01/2043

01/01/2044

01/01/2045

01/01/2046

01/01/2047

01/01/2048

01/01/2049

01/01/2050

01/01/2051

01/01/2052

01/01/2053

01/01/2054

01/01/2055

01/01/2056

01/01/2057

01/01/2058

01/01/2059

01/01/2060

01/01/2061

01/01/2062

01/01/2063

01/01/2064

01/01/2065

01/01/2066

01/01/2067

01/01/2068

01/01/2069

01/01/2070

01/01/2071

01/01/2072

01/01/2073

01/01/2074

01/01/2075

01/01/2076

01/01/2077

01/01/2078

01/01/2079

01/01/2080

01/01/2081

01/01/2082

01/01/2083

01/01/2084

01/01/2085

01/01/2086

01/01/2087

01/01/2088

01/01/2089

01/01/2090

01/01/2091

01/01/2092

01/01/2093

01/01/2094

01/01/2095

01/01/2096

01/01/2097

01/01/2098

01/01/2099

01/01/2100

01/01/2101

01/01/2102

01/01/2103

01/01/2104

01/01/2105

01/01/2106

01/01/2107

01/01/2108

01/01/2109

01/01/2110

01/01/2111

01/01/2112

01/01/2113

01/01/2114

01/01/2115

01/01/2116

01/01/2117

01/01/2118

01/01/2119

01/01/2120

01/01/2121

01/01/2122

01/01/2123

01/01/2124

01/01/2125

01/01/2126

01/01/2127

01/01/2128

01/01/2129

01/01/2130

01/01/2131

01/01/2132

01/01/2133

01/01/2134

01/01/2135

01/01/2136

01/01/2137

01/01/2138

01/01/2139

01/01/2140

01/01/2141

01/01/2142

01/01/2143

01/01/2144

01/01/2145

01/01/2146

01/01/2147

01/01/2148

01/01/2149

01/01/2150

01/01/2151

01/01/2152

01/01/2153

01/01/2154

01/01/2155

01/01/2156

01/01/2157

01/01/2158

01/01/2159

01/01/2160

01/01/2161

01/01/2162

01/01/2163

01/01/2164

01/01/2165

01/01/2166

01/01/2167

01/01/2168

01/01/2169

01/01/2170

01/01/2171

01/01/2172

01/01/2173

01/01/2174

01/01/2175

01/01/2176

01/01/2177

01/01/2178

01/01/2179

01/01/2180

01/01/2181

01/01/2182

01/01/2183

01/01/2184

01/01/2185

01/01/2186

01/01/2187

01/01/2188

01/01/2189

01/01/2190

01/01/2191

01/01/2192

01/01/2193

01/01/2194

01/01/2195

01/01/2196

01/01/2197

01/01/2198

01/01/2199

01/01/2200

01/01/2201

01/01/2202

01/01/2203

01/01/2204

01/01/2205

01/01/2206

01/01/2207

01/01/2208

01/01/2209

01/01/2210

01/01/2211

01/01/2212

01/01/2213

01/01/2214

01/01/2215

01/0

RIO GRANDE DO NORTE

I<BRA043580472<830<<<<<<<<<<
8910233M3310012BRA<<<<<<<<<<6
EDIPO<<GLA<AMANCIO<DA<SILVEIRA

Handwritten signature 'L' and 'S' in blue ink. The 'L' is a simple vertical stroke with a horizontal base. The 'S' is a cursive letter with a large loop at the top and a small loop at the bottom.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO GRANDE DO NORTE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

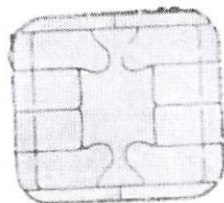


NOME

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA
JUNIOR

CRM/UF

10221/RN



FILIAÇÃO

FRANCINILDA MOREIRA MAIA

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO

11/11/2019

VIA

01

ASSINATURA DO PORTADOR





CPF
092.775.234-41

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
2808844 / SSP-RN

TÍTULO DE ELEITOR
00029098701600

SEÇÃO
0396

ZONA
0050

DATA DE NASCIMENTO
09/05/1991

NATURALIDADE
APODI-RN



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
NATAL-RN 12/11/2019

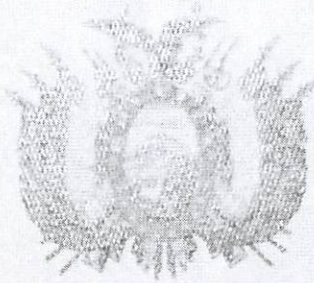
422405

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

Nº 2170

SERIE "B"



ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA
UNIVERSIDAD PRIVADA FRANZ TAMAYO

El Rector de la Universidad por cuanto: El (la) Señor (a)

Aécio Paulino De Oliveira Junior

de nacionalidad brasileira nacido (a) en 9-Mayo-1991, ha cumplido con todos los requisitos previstos por Ley, el Estado y los Reglamentos de esta Universidad.

Por tanto:

En cumplimiento del Art. 94 (parágrafo II) de la Constitución Política del Estado y el Decreto Supremo Nº 212349, confiere en nombre de la Universidad, el Grado Académico de

Médico Cirujano

Es otorgado en la ciudad de La Paz - Bolivia a los 21 días del mes de Agosto de 2017

RECTOR

Arq. D E S A R. Verónica A. Agreda de Pazos



SECRETARIO GENERAL

Dr. Edwin M. Rossel Del Castillo





SE CERTIFICA LA FIRMA
NO EL CONTENIDO
MINISTERIO DE EDUCACIÓN
ARCHIVO Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación,
certifica que la Firma y rúbrica
que aparece en el documento
25 OCT 2017
Académico resumen, corresponde
a: Maria Eugenia Flores Alfaro

Maria Eugenia Flores Alfaro
ENCARGADA DEL EQUIPO
DE MEMORIA INSTITUCIONAL
MINISTERIO DE EDUCACIÓN

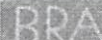


Libro N° 1
Folio N° 120
Aécio Paulino De Oliveira Junior
U.P.F.T. SERIE "B" N° 2170




El Ministerio de Relaciones Exteriores
Viceministerio de Gestión Institucional y Consular
Dirección General de Coordinación Institucional y Legalizaciones
CERTIFICA que la firma de:
Maria Eugenia Flores Alfaro
Guarda similitud con la que cursa en nuestro registro
La Paz - Bolivia, 30 OCT. 2017. Fojas: 1
Se legaliza la firma, no el contenido del documento

Abg. Danilza Alarcón Blanco
JEFE DE LA UNIDAD DE LEGALIZACIONES
DIRECCION GENERAL DE COORDINACION
INSTITUCIONAL Y LEGALIZACIONES
Ministerio de Relaciones Exteriores

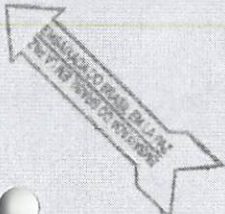

187786MN

Embaixada do Brasil em La Paz
Solicitação nº 410.2.171031-000001

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de DANILZA ALARCON BLANCO - Chefe da Unidade de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores, em(n)a La Paz - Bolívia. E, para constar onde convier, mandar passar o presente, que assinarei e fiz colar com o selo deste(a) Embaixada.

5,00
Pagou R\$ 5,00 - Out
USD 5,00 - TEG 410.2

LA PAZ, tinta e um do Celastro de que para dezessete
30/10/2017
Lucimeire Pires de Maman
LUCIMEIRE PIRES DE MAMAN
Vice-Consul
Dispensada a autenticação da assinatura conforme de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 6.742/2010
A presente legalização não implica autenticação do teor do documento.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sob o número 10221, desde 11/11/2019, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - RQE Nº 5866**.

Natal, 07 de junho de 2024

Certidão emitida no dia 07 de junho de 2024. Válida até o dia 04 de dezembro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **VDA3AU**.

CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0010221 em 11/11/2019

Nome:

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Filiação:

AECIO PAULINO DE OLIVEIRA e FRANCINILDA
MOREIRA MAIA

Nacionalidade:

BRASIL

Nascimento:

09/05/1991

Naturalidade:

Apodi-RN

Diplomado pela:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO
GROSSO

Formado em:

21/08/2017

Identidade:

2808844

CPF:

092 775 234-41

Órgão Expedidor:

SSP-RN

00008468

Aécio Paulino De Oliveira Junior
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº: 122
APODEMA-RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2324867124

NOME
AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE ORG EMISSOR / UF
2808844 ITEP RN

CPF
092.775.234-41

DATA NASCIMENTO
09/05/1991

FILIAÇÃO
AECIO PAULINO DE
OLIVEIRA
FRANCINILDA MOREIRA MAIA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04968523160

VALIDADE
11/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/06/2010



OBSERVAÇÕES
A

Aécio Paulino De Oliveira Junior.

PROIBIDO PLASTIFICAR
2324867124

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
12/04/2022

ASSINATURA DO PORTADOR
Jonielson Perreira de Oliveira
Diretor Geral - Detran RN

27503859565
RN711525773

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

Handwritten signatures and marks.



Augusto Antonio da Fonseca Neto



CRM: 101998-MG

Data de inscrição: 19/03/2024

Primeira inscrição na UF: 19/03/2024

Inscrição: Secundária

Situação: Reg. 1ar

Inscrições em outro estado: PE/36614 (Ativo), RN/13149 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

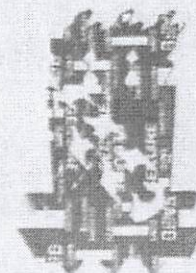
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta é a reprodução fiel do original que se foi
apresentado e que autêntico. Dou fé.
Mossoró (RN), 15 de fevereiro de 2024 10:24:24
Confira a autenticidade em: <https://seledigital.trn.jus.br/ao>
Ueslino ELVEN

Maria Fátima W. Alvarado
Belo Digital: RN002400044040008379AVG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Medicina em 15/02/2024,
confere o título de **Médico** a



AUGUSTO ANTÔNIO DA FONSECA NETO

Brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em 16 de abril de 1997,
e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Mossoró (RN), 15 de fevereiro de 2024

Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Cícilia Raquel Maia Leite
Reitora

Diplomado
RG MG - 15.986.590 - PCMG/MG





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **AUGUSTO ANTONIO DA FONSECA NETO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sob o nº. **101998** desde **19/03/2024**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 20/06/2024.

Chave de validação **bd06e70fd2bcc2d16de029496e6f854ca768ca72**

Emitida eletronicamente via internet em 20/03/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-MG:
<http://www.crmmg.org.br/inicio.php>

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte foi recredenciada conforme Decreto Estadual nº 32.999 de 28/09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 29/11/2023, edição 15.554, página 01.

OBSERVAÇÃO: O CURSO DE MEDICINA - BACHARELADO teve o reconhecimento renovado conforme Decreto Estadual nº 32.101 de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 19/10/2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.258.295/0001-02
DIRETORIA DE ADMISSÃO, REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o nº 45.462 Livro V.25 Fls. 163 em 15/02/2024 Processo SEI nº 04410082.000422/2024-81 por delegação de Competência do Ministério da Educação, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Mossoró/RN, 15/02/2024

Drielly Costa

Drielly Emellyn de Oliveira Costa
Chefe do Setor de Diplomas

VISTO

Fernanda Abreu de Oliveira

Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

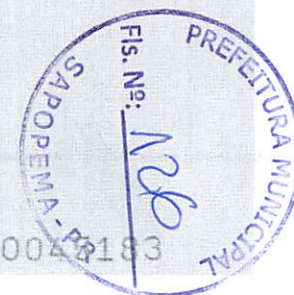
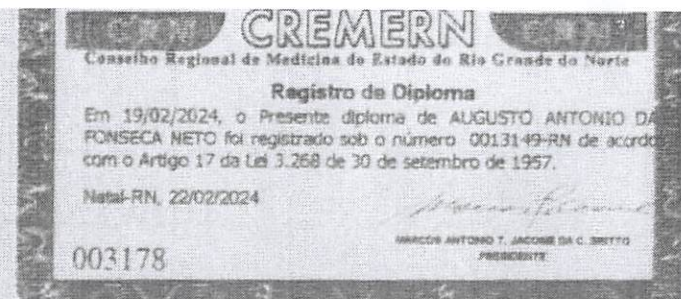


1º Cartório de Mossoró
Rua Cel. VICENTE SÁBIO, nº 187 - CENTRO - CEP: 59800-120
FONE (084) 3317-4980

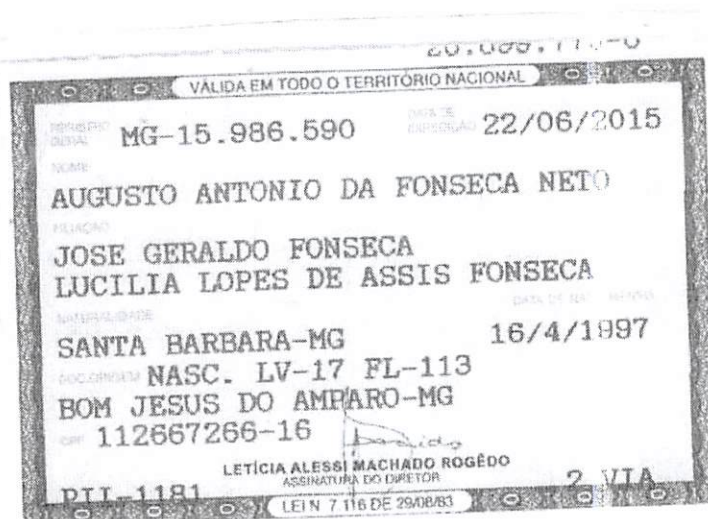
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta é a reprodução fiel do original que se foi apresentado a qual autentico. Dou fé.
Mossoró/RN, 22 de Fevereiro de 2024 10:24:24.
Confira a autenticidade em: <https://seledigital.rrn.jus.br/validar>
Usuário: ELSEN

Maria Luiza M. Geraldo

Selo Digital: RN202400849040008379AVG



SÉRIE A: 0042183



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

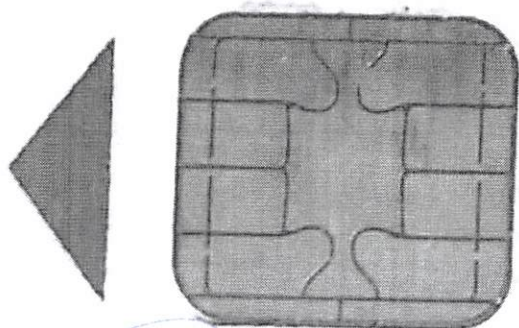
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

JOAO VICTOR GOMES MOTA

CRM/UF

235128/SP



FILIAÇÃO

MONICA GOMES PACHECO MOTA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

04/08/2022

01



João Victor Gomes Mota

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

067.073.964-20

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

0503161620136 / SESP-MA

TÍTULO DE ELEITOR

073147541104

SEÇÃO

0430

ZONA

0033

DATA DE NASCIMENTO

27/09/1995

NATURALIDADE

JOAO PESSOA-PB

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

SÃO PAULO-SP 16/08/2022

589857



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM





UNIVERSIDADE BRASIL



O Magnífico Reitor da Universidade Brasil, Felipe Sartori Sigollo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 27 de junho de 2022, e a colação de grau na data de 29 de julho de 2022, confere o título de

Médico a

João Victor Gomes Mota

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascido em 27 de setembro de 1995,

Documento de Identidade 050316162013-6 - SESP/MA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 29 de julho de 2022

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC

Cristiane da Silva Hashimoto
Secretária Geral Acadêmica

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC

Felipe Sartori Sigollo
Reitor

<https://sistemas.universidadebrasil.edu.br/diplomax/?CodigoValidacao=319.319.19c9e58b6dab>





UNIVERSIDADE
BRASIL

Reconhecida como Universidade pela Portaria Ministerial n.º 374, de 14/06/1989, publicada no D.O.U. em 16/06/1989.
Recredenciada pela Portaria Ministerial n.º 523, de 10/05/2012, publicada no D.O.U. em 11/05/2012, seção 01, página 19.
Aditamento ao ato de recredenciamento pela Portaria n.º 628, de 14/10/2016, com alteração da denominação da mantida (De: Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO - Para: Universidade Brasil) e mantenedora (De: Círculo de Trabalhadores Cristãos do Embaré - Para: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - ICESP) publicada no D.O.U. em 17/10/2016, seção 01, página 16.
Aditamento ao ato de recredenciamento pela Portaria n.º 1.372, de 22/12/2017, seção 01, páginas 791-792, publicada no D.O.U. de 26/12/2017, com transferência de manutenção (Do: Instituto de Ciência e Educação de São Paulo - Para: Universidade Brasil – CNPJ 09.099.207.001-30).

Diploma registrado sob n.º 1680, Livro 209, Fls. 1680, Processo 2022001681, em 30/08/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Original assinado conforme Portaria 554/2019/MEC
MANOEL ANTONIO DE ARAUJO ALVES NETO
Registros Acadêmicos
Universidade Brasil

Curso de Medicina - Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº 833, de 16/12/2016, publicada no DOU de 19/12/2016, Seção 1, p. 43.

Portaria de Renovação de Reconhecimento na forma do Art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017 e do Art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1095 de 25/10/2018, publicado no DOU nº 207 em 26/10/2018, seção 1, páginas 32 a 34. Processo de Renovação de Reconhecimento nº 201914698.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL

Avenida Cavalim nº 733 – Centro – Valentim Gentil/SP
Telefone: (17) 3485-9030 e-mail: csvalentimgentil@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que **JOÃO VITOR GOMES MOTA**, Rg. 050316162013-6, CPF, 067.073.964-20, médica, inscrita sob o CRM 235.128/SP, presta serviços médicos na Estratégia de Saúde da Família Ype I, com carga horaria de 40 horas em atendimento aos pacientes SUS desde 01/2023.

Informamos ainda que os serviços médicos prestados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Elaine Teixeira Barbosa Simonato, Secretária Municipal de Saúde de Valentim Gentil/SP.

Valentim Gentil, 12 de Junho de 2023.

ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO

Secretária Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.327.852/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2016	
NOME EMPRESARIAL EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EGA GESTAO DE NEGOCIOS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R POÇO BRANCO		NÚMERO 2002	COMPLEMENTO *****		
CEP 59.152-280	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM		UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@EGAGESTAO.COM		TELEFONE (84) 9936-8270			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/05/2024 às 09:37:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

736
SAPOEMA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.327.852/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2016
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R POÇO BRANCO	NÚMERO 2002	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 59.152-280	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
--------------------------	--	---------------------------------------	------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@EGAGESTAO.COM	TELEFONE (84) 9936-8270
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2016
---	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/05/2024 às 09:37:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: 24.327.852/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:52 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **EBE5.F9CF.7086.D754**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8747666
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **24.327.852/0001-56** Inscrição Estadual: **20.446.263-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/05/2024** às **09:56:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.156.175**.

Validade até **28/06/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 446.075

Contribuinte:

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

C.N.P.J.:

24.327.852/0001-56

Inscrição no CMC:

025.926-8

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 30 de MAIO de 2024, 10:00:08 horas

Certidão Válida por 60 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor

Código de Validação: ETOE50635

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 446.075



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.327.852/0001-56**Razão****Social:**

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Endereço:

R POÇO BRANCO 2002 / NOVA PARNAMIRIM / PARNAMIRIM / RN / 59152-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024**Certificação Número:** 2024060104575296241157

Informação obtida em 05/06/2024 08:55:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 24.327.852/0001-56

Certidão nº: 37817423/2024

Expedição: 30/05/2024, às 10:04:05

Validade: **26/11/2024 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.327.852/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 9317518/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56
Endereço: Rua Poço Branco, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. 59152-280

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 30/05/2024 10:10. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 688940421537e01a4f8d7ba679d209cf

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 30 de Maio de 2024 às 10:10



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, de nome fantasia EGA GESTAO DE NEGOCIOS**, encontra-se inscrito neste Conselho desde 09/02/2022, sob o número **2516**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2024**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>

Certidão emitida em: **06 de fevereiro de 2024**

Certidão válida até: **31/12/2024**

Código de controle: **9L5293**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº

0002516-RN

CNPJ

24.327.852/0001-56

Inscrição

09/02/2022

Validade

09/02/2025

Razão Social

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Nome Fantasia

EGA GESTAO DE NEGOCIOS

Endereço

RUA POCO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM

Município

PARNAMIRIM - RN

CEP

59152280

Diretor Técnico

0010221-RN AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Classificação

ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 09/02/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO
1º SECRETARIO

Natal, 14 de maio de 2024





Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 30/05/2024 10:05:19

Inscrição Estadual: 20.446.263-0	CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56
Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	
Nome Fantasia: EGA GESTAO DE NEGOCIOS	
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 8690-9/99 - Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente	
CNAE Secundário: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 8621-6/01 - UTI móvel 8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/06 - Atividades de fonocardiologia 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 824-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 84-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 07/03/2016	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R POÇO BRANCO, 2002 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59152280 - PARNAMIRIM/RN	Telefone: (84) 99368270	
Credenciado: Emissão de NF-e (13/08/2020)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2024 - NÃO LICENCIADO

INSCRIÇÃO: 0259268	CEP: 24.327.852/0001-56	DATA DE EMISSÃO: 03/2016	ISS		PUBLICIDADE	
RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280			HOMOLOGADO		NORMAL	
RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280			TLL			
RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280			NORMAL			
RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280			1			
RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280			DADOS DO ALVARA			
RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280			19/08/2020		20/03/2024	
RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280			VALIDADE		28/03/2025	
RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280			CÓDIGO DE VALIDAÇÃO		UBQT19388	
RUA POCO BRANCO, 2.002, NOVA PARNAMIRIM, 59152-280			INSTRUÇÕES GERAIS: DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTE DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATORIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSARIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVES DO CODIGO DE VALIDAÇÃO UBQT19388, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/ .			

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 4071085 Nome Fantasia: EGA GESTAO DE NEGOCIOS CNPJ: 24.327.852/0001-56
Nome Empresarial: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: POCO BRANCO Número: 2002 Complemento: --
Bairro: NOVA PARNAMIRIM Município: 240325 - PARNAMIRIM UF: RN
CEP: 59152-280 Telefone: (84) 9836-0054 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ELISANGELA RODRIGUES DE NORONHA
Cadastrado em: 19/01/2023 Atualização na base local: 31/01/2023 Última atualização Nacional: 19/05/2024
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 20:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária



DECLARAÇÃO

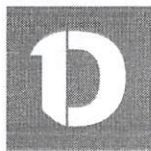
O estabelecimento **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº **24.327.852/0001-56**, localizado à **RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM**, no município de Parnamirim/RN, não está sujeito ao controle e fiscalização por parte da Vigilância Sanitária, de acordo com a Instrução Normativa – IN nº 66, de 1º de setembro de 2020, que estabelece a “Lista de Atividades” (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária. De acordo com as atividades informadas, o estabelecimento citado realiza: a prestação de serviços médicos em locais com estrutura física oferecida única e exclusivamente pelo tomador do serviço.





Assinado por 1 pessoa: AYANNE NERY RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7FC3-ECFB-44FC-8029> e informe o código 7FC3-ECFB-44FC-8029





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FC3-ECFB-44FC-8029

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



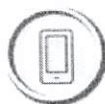
AYANNE NERY RODRIGUES (CPF 071.XXX.XXX-45) em 23/08/2022 12:23:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7FC3-ECFB-44FC-8029>



EGA SERVIÇOS

DECLARAÇÃO CONJUNTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

Ao (a) senhor(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio,

A empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, através do seu representante legal Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, **DECLARA** que:

DECLARAÇÃO DE QUADRO PESSOAL

Que não possuímos em nosso quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

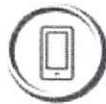
Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- Que para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, não empregamos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270



EGA SERVIÇOS

Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

Que ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas legalmente, nos termos do sobredito diploma legal.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

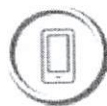
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

DECLARAÇÃO DE PROIBIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do futuro contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO, 2002 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9936-8270



EGA SERVIÇOS



espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do futuro contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Que, comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Édipo Gladston Amâncio da Silveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 084.659.424-20, Portador(a) do RG sob nº 2082233, responsável pela assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

Que, para finalidade da efetivada participação neste certame, está ciente, que o órgão fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

Que se obriga durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

Que está ciente que, tanto o órgão quanto o licitante, , quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Que está ciente de que as partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de



EGA SERVIÇOS

Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

Que, por ocasião da assinatura do contrato, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

Parnamirim/RN, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ÉDIPLO GLADSTON A. DA SILVEIRA
Édipo Gladston Amâncio da Silveira

RG 2082233

CPE: 084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

Édipo Gladston Amâncio da Silveira

084.659.424-20

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL

Avenida Cavalin, nº 733 – Centro – Valentim Gentil/SP
Telefone: (17) 3485-9030 | e-mail: csvalentimgentil2@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ: **24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 04 de Abril de 2022, à **Prefeitura do Município Valentim Gentil - SP**, através do Contrato nº 041/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, 1.1 "O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos Plantonista num total de: 53 (cinquenta e três) plantões médicos.
12 (doze) horas de Plantão: das 07:00h às 19:00h (segundas feiras)

- Profissional de Clínico Geral

* Carga Horária – 12 (doze) horas de Plantão: das 07:00h às 19:00h ((segundas feiras)

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Valentim Gentil, 28 de abril de 2022.

Elaine Teixeira Barbosa Simonato
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

Secretaria
Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 30 de novembro de 2022, à Prefeitura do Municipal Capistrano/CE através do Pregão Eletrônico nº 08.29.01/2022, conforme CLAUSULA SEGUNDA – “contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra especializada na área de saúde humana de médicos emergenciais e especialistas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano-CE”

- **HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**

Plantão 24 horas 744h/mês – Total 8.928h anuais

Médico Auditor 80h/mês – Total 960h anuais

Médico Diretor Clínico 80h/mês – Total 960h anuais

- **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**

Médico Psiquiatra 80h/mês – Total 960h anuais

- **ATENÇÃO BÁSICA – PSF**

Médico Clínico 320h/mês – Total 3.840h anuais

- **NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

Médico Clínico 160h/mês – Total 1.920h anuais

- **ESPECIALISTAS**

Ultrassonografista 64h/mês – Total 768h anuais

Oftalmologista 64h/mês – Total 768h anuais

Cardiologista 64h/mês - Total 768h anuais

Gastroenterologista 64h/mês - Total 768h anuais

Cirurgião 64h/mês – Total 768h anuais

Ginecologista 64h/mês – Total 768h anuais





Secretaria
Municipal de Saúde

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capistrano - CE, 17 de janeiro de 2024

Maria Clarice B. Santos
MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 207/2021

Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde
Portaria 207/2021
CEP: 849.689.903-91





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.455/0001-56



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ: **24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 07 de Junho de 2022, à **Prefeitura do Município Coronel Vivida-PR**, através do Contrato nº 86/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, 1.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS”

- Profissional de Clínico Geral

- ITEM 1 -365 PLANTÕES “HONORARIO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL NO HORARIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS.”
- ITEM 2 -365 PLANTÕES “HONORARIO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL NO HORARIO DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS.”

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CORONEL VIVIDA, 28 junho de 2022.

Verusca C P Fontanive
Dir Média e Alta Complexidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, inscrita no CNPJ: **24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 01 de agosto de 2022, à Prefeitura do Município de Osvaldo Cruz- SP, através do Contrato nº 349/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : “*O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área médica, com dois profissionais, com carga horária de 8 horas diárias cada profissional, para atendimento na Estratégia de Saúde da Família – ESF Maria Morceli Galheira do Jardim Primavera e ESF “PRIMEC” – Vila Paraizo, exercer todas as atividades inerente ao Programa Médico de Família e outras atividades afins, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*”

- 2 (dois) profissionais Clínico Geral – 40 horas semanais cada.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Osvaldo Cruz-SP, 14 de março de 2023.

Renata Luciana Coneglian
Renata Luciana Coneglian
CPF: 304.326.898-93
Secretária Municipal de Saúde

Nº Ata: 1 Nº Edital: 15/2024 Nº Processo: 40

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLÍNICO GERAL) E DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:26 do dia 12 de junho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 15/2024, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLÍNICO GERAL) E DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: 1 Valor Arrematado: 245.496,00 Valor Estimado: 284.037,72

Licitante Vencedor: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	31/05/2024 14:52:22	Licitante 01	283.200,00	C
2	11/06/2024 10:25:26	Licitante 02	283.920,00	C
3	11/06/2024 11:18:31	Licitante 03	284.037,72	C
4	11/06/2024 14:26:57	Licitante 04	284.037,72	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	12/06/2024 09:03:45	Licitante 03	284.000,00
2	12/06/2024 09:03:56	Licitante 03	282.100,00
3	12/06/2024 09:05:26	Licitante 01	282.000,00
4	12/06/2024 09:06:51	Licitante 03	281.000,00
5	12/06/2024 09:07:02	Licitante 01	280.000,00
6	12/06/2024 09:07:52	Licitante 03	279.000,00
7	12/06/2024 09:08:13	Licitante 01	278.000,00
8	12/06/2024 09:08:28	Licitante 02	283.915,00
9	12/06/2024 09:09:32	Licitante 03	277.000,00
10	12/06/2024 09:09:51	Licitante 01	276.000,00
11	12/06/2024 09:10:59	Licitante 03	275.000,00
12	12/06/2024 09:11:41	Licitante 01	274.000,00
13	12/06/2024 09:11:58	Licitante 03	273.500,00
14	12/06/2024 09:12:04	Licitante 01	273.000,00
15	12/06/2024 09:12:47	Licitante 03	272.000,00
16	12/06/2024 09:12:58	Licitante 01	271.000,00
17	12/06/2024 09:14:13	Licitante 03	270.500,00
18	12/06/2024 09:14:30	Licitante 01	270.000,00
19	12/06/2024 09:16:22	Licitante 03	270.400,00
20	12/06/2024 09:16:44	Licitante 03	269.500,00
21	12/06/2024 09:17:10	Licitante 01	269.000,00
22	12/06/2024 09:18:18	Licitante 03	268.500,00

**Compras BR**
Portal de LicitaçõesAta de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 15/2024

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
23	12/06/2024 09:18:39	Licitante 01	268.000,00
24	12/06/2024 09:19:07	Licitante 03	267.500,00
25	12/06/2024 09:19:50	Licitante 01	267.000,00
26	12/06/2024 09:20:02	Licitante 03	266.500,00
27	12/06/2024 09:20:12	Licitante 01	266.000,00
28	12/06/2024 09:20:30	Licitante 03	265.500,00
29	12/06/2024 09:20:39	Licitante 01	265.000,00
30	12/06/2024 09:21:12	Licitante 03	264.500,00
31	12/06/2024 09:21:25	Licitante 01	264.000,00
32	12/06/2024 09:21:49	Licitante 03	263.000,00
33	12/06/2024 09:22:41	Licitante 01	262.000,00
34	12/06/2024 09:23:39	Licitante 03	261.000,00
35	12/06/2024 09:23:52	Licitante 04	260.000,00
36	12/06/2024 09:23:58	Licitante 01	259.000,00
37	12/06/2024 09:24:31	Licitante 03	258.500,00
38	12/06/2024 09:24:43	Licitante 01	258.000,00
39	12/06/2024 09:25:59	Licitante 03	254.500,00
40	12/06/2024 09:26:22	Licitante 01	254.000,00
41	12/06/2024 09:26:49	Licitante 03	253.000,00
42	12/06/2024 09:27:36	Licitante 01	252.000,00
43	12/06/2024 09:27:48	Licitante 03	251.500,00
44	12/06/2024 09:28:26	Licitante 01	250.000,00
45	12/06/2024 09:28:43	Licitante 03	249.500,00
46	12/06/2024 09:28:54	Licitante 01	248.000,00
47	12/06/2024 09:29:32	Licitante 03	247.500,00
48	12/06/2024 09:29:46	Licitante 01	247.200,00
49	12/06/2024 09:30:08	Licitante 03	246.900,00
50	12/06/2024 09:32:47	Licitante 01	246.850,00
51	12/06/2024 09:33:03	Licitante 03	246.800,00
52	12/06/2024 09:33:46	Licitante 03	246.600,00
53	12/06/2024 09:33:50	Licitante 01	246.000,00
54	12/06/2024 09:35:25	Licitante 03	245.500,00
55	12/06/2024 09:54:48	Licitante 03	245.496,00

Às 10:22 horas do dia 12 de junho de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	12/06/2024 09:00:26	12/06/2024 09:02:55	1ª
LANCES	12/06/2024 09:02:55	12/06/2024 09:38:56	1ª
ABERTURA DE VISTAS	12/06/2024 09:38:55	12/06/2024 10:23:05	1ª

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
HABILITAÇÃO	12/06/2024 10:22:56	12/06/2024 13:31:32	1ª
RECURSO	12/06/2024 13:31:32	12/06/2024 14:09:14	1ª
ADJUDICAÇÃO	12/06/2024 14:01:44	12/06/2024 14:09:00	1ª
ADJUDICAÇÃO	12/06/2024 14:09:14		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	12/06/2024 09:00:26	Às 09:00:26 do dia 12 de junho do ano de 2024, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Sapopema - PR, situada no(a) AV Manoel Ribas - 585 - Centro, Sapopema/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 15/2024, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLÍNICO GERAL) E DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA.
SISTEMA	12/06/2024 09:00:26	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	12/06/2024 09:00:26	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	12/06/2024 09:02:51	Bom dia senhores licitantes. Vamos dar início a fase de lances, lembrando que não será aceito valor superior ao valor de referência, e o lance é no valor total do lote.
SISTEMA	12/06/2024 09:02:55	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 283.920,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:02:55	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 284.037,72.
SISTEMA	12/06/2024 09:02:55	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 284.037,72.
SISTEMA	12/06/2024 09:02:55	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 283.200,00.
PREGOEIRO	12/06/2024 09:02:55	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	12/06/2024 09:02:55	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	12/06/2024 09:02:55	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:03:45	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 284.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:03:56	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 282.100,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:05:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 282.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:06:51	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 281.000,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:07:02	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 280.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:07:52	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 279.000,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:08:13	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 278.000,00.
LICITANTE 02	12/06/2024 09:08:28	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 283.915,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:09:32	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 277.000,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:09:51	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 276.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:10:59	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 275.000,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:11:41	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 274.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:11:58	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 273.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:12:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 273.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:12:47	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 272.000,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:12:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:12:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 271.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:14:13	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 270.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:14:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 270.000,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:14:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.

**Compras BR**
Portal de LicitaçõesAta de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 15/2024**TROCA DE MENSAGENS**

Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 03	12/06/2024 09:16:22	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 270.400,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:16:44	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 269.500,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:16:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:17:10	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 269.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:18:18	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 268.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:18:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 268.000,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:18:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:19:07	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 267.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:19:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 267.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:20:02	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 266.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:20:12	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 266.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:20:30	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 265.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:20:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 265.000,00.
PREGOEIRO	12/06/2024 09:20:50	Senhores licitantes, sejam conscientes em seus lances. Lembrando que no valor está incluso impostos encargos trabalhistas e demais despesas como transporte e alimentação do profissional.
SISTEMA	12/06/2024 09:20:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:21:12	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 264.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:21:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 264.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:21:49	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 263.000,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:22:41	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 262.000,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:22:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:23:39	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 261.000,00.
LICITANTE 04	12/06/2024 09:23:52	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 260.000,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:23:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 259.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:24:31	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 258.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:24:43	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 258.000,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:24:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:25:59	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 254.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:26:22	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 254.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:26:49	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 253.000,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:26:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:27:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 252.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:27:48	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 251.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:28:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 250.000,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:28:43	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 249.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:28:54	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 248.000,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:28:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:29:32	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 247.500,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:29:46	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 247.200,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:30:08	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 246.900,00.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	12/06/2024 09:30:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1
LICITANTE 01	12/06/2024 09:32:47	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 246.850,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:32:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1
LICITANTE 03	12/06/2024 09:33:03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 246.800,00.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:33:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 246.600,00.
LICITANTE 01	12/06/2024 09:33:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 246.000,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:34:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1
LICITANTE 03	12/06/2024 09:35:25	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 245.500,00.
SISTEMA	12/06/2024 09:36:55	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1
SISTEMA	12/06/2024 09:38:56	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	12/06/2024 09:38:56	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	12/06/2024 09:44:14	Senhor licitante, favor enviar a proposta ajustada conforme modelo anexo II, devidamente assinada e ajustado os valores dos itens conforme o desconto ofertado no valor total.
PREGOEIRO	12/06/2024 09:45:29	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
PREGOEIRO	12/06/2024 09:46:52	Prazo de envio da proposta é de 2 hr, encerra-se as 11h46m. Se puder agilizar o envio para dar continuidade ao certame agradeço.
PREGOEIRO	12/06/2024 09:47:00	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 03.
PREGOEIRO	12/06/2024 09:47:00	Sr. Licitante Licitante 03, envie a sua proposta.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:47:51	Bom dia, sr. pregoeiro. Um momento iremos anexar.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:48:45	Sr. pregoeiro já estamos em nosso melhor lance.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:54:48	O valor negociado do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R\$ 245.496,00.
PREGOEIRO	12/06/2024 09:57:05	Ok favor enviar a proposta ajustada com os itens corrigidos conforme desconto no valor total.
LICITANTE 03	12/06/2024 09:58:30	Um momento.
LICITANTE 03	12/06/2024 10:01:02	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSREAJUSTADASAPOPEMAPR.pdf solicitado.
PREGOEIRO	12/06/2024 10:22:56	Declaro classificado o licitante Licitante 03.
PREGOEIRO	12/06/2024 10:22:56	Às 10:22 horas do dia 12 de junho de 2024, foi encerrada a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
PREGOEIRO	12/06/2024 10:23:05	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	12/06/2024 10:27:44	Senhor licitante favor anexar a documentação de habilitação. Prazo até 12hr
LICITANTE 03	12/06/2024 11:05:22	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CNHe.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:05:28	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CONTRATOSOCIALCONSOLIDADOEGA1708.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:05:37	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento FALNCIAAT29062024.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:06:00	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento FISCALAT28062024.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:06:03	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento FISCALAT28062024_52a8d051-35e5-43f6-99cb-cddef1721197.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:06:17	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CNES31052024.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:06:35	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CRMDIPLOMAVNCULOCLNICOGERALAUGUSTOANTONIODAFONSECANETO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:06:43	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CRMDIPLOMAVNCULOCLNICOGERALJOOVICTORGOMESMOTACopia.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:06:58	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CERTIFICADODEREGULARIDADE.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:07:05	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CONSELHOFEDERALDEMEDICINA.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:07:11	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CREMERN.pdf solicitado.

**Compras BR**
Portal de LicitaçõesAta de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 15/2024

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 03	12/06/2024 11:07:18	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento DIPLOMAAECIO.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:07:24	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento IDENTIDADE.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:07:35	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento QUITAO041224.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:07:56	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CRMDIPLMAVNCULOCLNICOGERALUGUSTOANTONIODAFONSECANETO_38482848-8eaa-4484-882a-8719fca03b5b.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:08:08	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CRMDIPLMAVNCULOCLNICOGERALJOOVICTORGOMESMOTACopia_3926b973-6a18-47c5-9db4-ce053bc05217.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:08:29	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento ACTOSVALDOCRUZCLINICOGERAL.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:08:36	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento ACTCORONELVIVIDAPLANTOMDICOUPA.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:08:45	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CRMQUITACAOEGA3112.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:09:09	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CERTIFICADODEREGULARIDADE_0fe10520-31e9-427a-b297-dc85f11b2e3e.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:09:23	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento ALVARDEFUNCIONAMENTO20032025.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:09:31	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento ACTVALENTIMGENTILCLINICOGERAL.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:09:39	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento ACTCAISTRANOESPECIALIDADES.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:10:14	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento DECLARAOCONJUNTA.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:10:22	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento PROPOSTADEPREOSREAJUSTADASAPOPEMAPR_f8d038fe-d38e-4580-b948-2db305eb8ba2.pdf solicitado.
LICITANTE 03	12/06/2024 11:14:54	Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA anexou o documento CRMQUITACAOEGA3112_ef53785e-c71f-4009-bad1-3b6365a86129.pdf solicitado.
PREGOEIRO	12/06/2024 11:50:50	Senhores licitantes, vamos fazer intervalo para almoço retornaremos as 13h30m.
PREGOEIRO	12/06/2024 13:30:46	Boa tarde senhores licitantes vamos dar continuidade aos trabalhos.
PREGOEIRO	12/06/2024 13:31:24	Habilitado o licitante EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA pelo motivo: Atendeu as Exigências do Edital..
PREGOEIRO	12/06/2024 13:31:32	Declaro classificado o licitante EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.
SISTEMA	12/06/2024 13:31:32	Declaro iniciada a fase de INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	12/06/2024 13:31:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	12/06/2024 14:01:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	12/06/2024 14:01:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	12/06/2024 14:01:44	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	12/06/2024 14:09:00	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA com o valor de R\$ 245.496,00.
PREGOEIRO	12/06/2024 14:09:14	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24327852000156

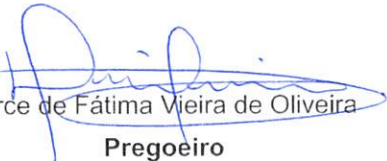
Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24327852000156	12/06/2024 14:09:00	245.496,00



Às 14:09 horas do dia 12 de junho de 2024, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirce de Fátima Vieira de Oliveira Pregoeiro	 Dirceu Ferreira de Oliveira Membro da Equipe
 Franciele Flor Delfino de Oliveira Membro da Equipe	 GISELENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA Membro da Equipe

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

De: Dr. Hamilton Pereira Zanella

Para: Paulo maximiano de Souza Junior – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, referente a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, conforme documentos em anexo.

Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a aquisições junto à empresa vencedora do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema Pr, 12/06/2024

Dr. Hamilton Pereira Zanella

Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, Adjudico o presente procedimento licitatório, para os fins de **HOMOLOGAR** seu objeto a empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, sendo o valor total do certame R\$ 245.496,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **ADJUDICA** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Sapopema Pr, 12/06/2024


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

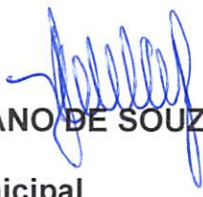
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024

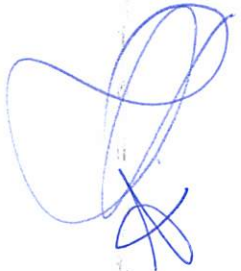
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA

Face ao contido no Parecer, do Departamento Jurídico, e **ADJUDICAÇÃO**, recebida da Pregoeira referente ao presente procedimento licitatório, para fins de **HOMOLOGAR** objeto a empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, sendo o valor total do certame R\$ 245.496,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais). Resultado constante da Ata, de julgamento e classificação da proponente, **HOMOLOGO** o objeto licitado da Empresa acima citada.

Gabinete do Prefeito, 12/06/2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

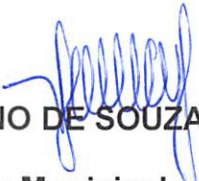
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 40/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE)
MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA
ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL
MUNICIPAL SANTANA.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do
procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **EGA
GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, CNPJ: 24.327.852/0001-56 sendo o valor total do
certame R\$ 245.496,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e
Seis Reais).

Sapopema Pr, 12/06/2024


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Assinado de
forma digital
por EGA
GESTAO DE
NEGOCIOS
LTDA:2432
78520015
Dados:
2024.06.14
16:45:47 -03'00'

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA EGA
GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 011/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Parnamirim-RN. Av. Poço Branco, 2002, Bairro: nova Parnamirim - CEP: 59.152-280 Telefone (84) 99936.8270- E-mail: licitacao@egagestao.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 24327852/0001-56 neste ato representada pelo Sr. Edipo Gladston Amâncio da Silveira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 084659424-20, conforme consta no registro nº 20230628001, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim-RN.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, e disposições da Lei Federal nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



EGA GESTAO
DE NEGOCIOS
LTDA:2432785
2000156

Assinado de forma
digital por EGA
GESTAO DE NEGOCIOS
LTDA:2432785200015
6
Dados: 2024.06.14
16:45:58 -03'00'

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**, com as características e quantidades assim especificadas:

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PSF URBANO PSF URBANO (UBS BENTO JOSÉ DA COSTA) SAUDE DA FAMILIA, 40 HORAS SEMANAIS SEGUNDA A SEXTA	próprio	próprio	MS	12,00	15.000,00	180.000,00
1	2	DIREÇÃO CLINICA DIREÇÃO CLINICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	próprio	próprio	MS	12,00	5.458,00	65.496,00
TOTAL								245.496,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024,
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

03. CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 - O prazo de execução será de 12 meses, a contagem do prazo de execução terá início à partir da data de publicação de homologação e assinatura do contrato. O prazo de vigência poderá ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ser rescindido se assim for da vontade das partes.

3.3- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

3.4- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que tenha interesse pela Administração.

3.5- Os serviços serão prestados mensalmente.

3.6 - Diretor Clínico é o Responsável pelas Escalas e a Direção Interna do Hospital, para que tenha um bom andamento nos trabalhos diários de rotina. Deverá estar sempre disponível quando solicitado sua presença, para elaboração de escala ou substituição de plantonistas caso seja necessário.

3.7 – O clínico Geral prestará serviços no atendimento do PSF urbano na UBS Bento José da Costa. Com carga horária de 40 horas semanais de segunda - feira a Sexta – feira.

04. CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor mensal para clínico geral é de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4.1.1 O valor mensal para direção clínica é de R\$ 5.458,00(cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 65.496,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais).

4.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto ou sua parcela.

4.3 O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;

4.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer



outras disposições contratuais.

4.5 Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

4.6 Em caso de prestação de serviços com dedicação de mão-de-obra exclusiva, deverá a empresa apresentar para fins de perceber o primeiro pagamento:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Parágrafo Primeiro: as retenções a título de imposto de renda estarão submetidas as condições impostas no Decreto Municipal nº 225/2023. Disponível no portal Transparência www.sapopema.pr.gov.br.

05. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1 As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2200	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2210	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2231	3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
2024	2290	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR,	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Assinado de
forma digital por
EGA GESTÃO DE
NEGÓCIOS
LTDA:2432785200
0156
Dados: 2024.06.14
16:46:35 -03'00'

		ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	
2024	2325	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00352 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
2024	2560	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2570	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
2024	2580	3.3.90.39.50.99 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

06. CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, “§2º”, e Art. 124, II, “d”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

07. CLÁUSULA SÉTIMA DAS MULTAS

7.1 De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2 advertência;

7.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

7.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.6 As penalidades estabelecidas nos itens 1.1.1 e 1.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Finanças e as dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

08. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, armazenagem, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

8.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;

8.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;

8.4 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

8.5 Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

8.6 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

8.7 Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

8.8 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

8.9 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;

8.10 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;

8.11 Executar os serviços no local, dia e horário indicados pela secretaria solicitante;

8.12 Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.13 A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto de acordo com a Lei 14.133/2021.

09. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Assinado de forma
digital por EGA GESTAO
DE NEGOCIOS
LTDA:24327852000156
Dados: 2024.06.14
16:47:02 -03'00'

Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar como Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizada por servidor designado, conforme Termo de Referência, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, 99800 a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 12 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PAULO MAXIMIANO
DE SOUZA
JUNIOR:76968154900

Assinado de forma digital por
PAULO MAXIMIANO DE
SOUZA JUNIOR:76968154900
Dados: 2024.06.17 09:06:40
-03'00'

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EGA GESTAO DE
NEGOCIOS
LTDA:2432785200
0156

Assinado de forma digital
por EGA GESTAO DE
NEGOCIOS
LTDA:24327852000156
Dados: 2024.06.14 16:47:28
-03'00'

CONTRATADO
EGA GESTAO DE NEGÓCIOS LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

40°

Cristiane Villas Boas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 12 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:63D9882F

ADMINISTRAÇÃO GERAL

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167 /2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167 /2021Pregão Nº 67/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções. **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 67/2021**

CONTRATADO: CURIUVA FERRO E AÇO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - Pr, à Rua João de Jesus Pacheco, 200 - Centro, CEP: 84.280-000 - Telefone 43 3545-1661 - email brasilferroeaco2@hotmail.com / administrativo@brasilferroeaco.ind.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.977.274/0001-78 - neste ato representada pelo Sr. Alex Lacerda Murari, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 6.943.094-5 SSP/PR e C.P.F. nº 025.954.509-05, residente e domiciliado na cidade de Curiúva - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 167/2021, até o dia 12/06/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B1F2396

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 198/2024DECRETO Nº 198/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr, Anderson Claiton de Paula, Matrícula nº 599-1, referente ao período aquisitivo 30/04/2019 a 29/04/2024, período de fluência de 12/04/2024 a 09/10/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 12 de junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5F583533

ADMINISTRAÇÃO GERAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 159 /2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 159 /2022Pregão Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções. **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 39/2022**.

CONTRATADO: GAS SILVA FERREIRA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - estado do Paraná, à Rua Domingos Bonim - bairro Vila Bigom, nº 390 - Cep: 84280-000 fone 43-3545-1446 e-mail: minasgasibaiti@br10.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.166.221/0001-11 neste ato representada pelo Sr. Waleyr Aparecido da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 517.831.349-68 e RG nº 3322907-0, residente e domiciliado na cidade de Curiúva-Paraná.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45 KG PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 159/2022, até o dia 05/07/2024. Conforme Acordão nº 1912/2023.

O aditivo justifica-se pelo fato de ter saldo e a necessidade da aquisição do objeto Gás, que é de extrema importância para a preparação da merenda escolar para os alunos da Rede Pública. O aditivo será apenas até que seja executado novo processo licitatório.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B7D85974

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLINICO GERAL) E DIREÇÃO CLINICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56 sendo o valor total do certame R\$ 245.496,06 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

Sapopema Pr, 12/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 077/2024

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, endereço eletrônico juridico@sapopema.pr.gov.br, Fone (43) 3548 1383, ramal 2006, neste ato representado por seu Procurador Jurídico Municipal.

NOTIFICADO: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede na cidade de Parnamirim/RN.

CONSIDERANDO que Vossa Senhoria participou de Pregão Eletrônico sob nº 15/2024, tendo Vossa Senhoria vencido o certame;

CONSIDERANDO a urgência no serviço, pois trata-se de contratação de serviços médicos e direção clínica, onde o Município não pode ficar sem.

CONSIDERANDO que até a presente data não foi apresentado o médico PSF.

TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE NOTIFICA-LO PARA QUE na data de 18/06/2024 as 07:30hs apresente o médico na Clínica da Mulher no Município de Sapopema/PR e o médico para direção Clínica no Hospital Municipal Santana em Sapopema/PR.

DESTACAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO ESTIPULADO ACIMA ACARRETERÁ A RESCISÃO CONTRATUAL COM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



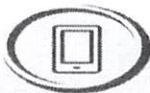
Sapopema, 17 de junho de 2024.
HAMILTON PEREIRA Assinado de forma digital por
HAMILTON PEREIRA
ZANELLA:22006083 ZANELLA:22006083813
813 Dados: 2024.06.17 10:14:12
-03'00'
Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

Ilmo. Senhor Rep. Legal

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Parnamirim/RN



EGA SERVIÇOS



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ANA PAULA CHECHIN CATUSSI, médico (a), inscrito (a) no CRM/RN sob o nº 54390, **ASSUMO** o compromisso perante a empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, me comprometo a elaborar e gerenciar as escalas de trabalho de forma a assegurar a cobertura completa dos turnos, sem deixar horários desassistidos, encontrando sempre profissionais qualificados para atender os na Unidade Hospitalar Municipal Santana localizado no município de Sapopema/PR. Além disso, me responsabilizo por monitorar e ajustar as escalas, conforme for necessário, para sempre atender as demandas do hospital. Sempre devo divulgar as escalas com antecedência suficiente para que todos os profissionais estejam cientes de seus trabalhos.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve assegurar que, em nenhum momento, o hospital designado fique sem a presença de médicos ou outros funcionários essenciais. Caso ocorra a ausência de profissionais, a Contratada deverá assumir as funções necessárias para garantir a continuidade dos serviços., seja provisoriamente ou definitivamente naquele turno.

Parágrafo Segundo: A Contratada deve informar imediatamente a administração do hospital sobre qualquer dificuldade em cumprir as responsabilidades assumidas neste termo, propondo soluções alternativas ou comunicando eventuais faltas de médicos.

Parágrafo Terceiro: Na falta de cumprimento de quaisquer obrigações ora constituídas, as Contratada deverá pagar, à título de multa contratual, um montante correspondente a 30% (trinta por cento) dos seus valores recebidos em decorrência do presente contrato.

Assinado de forma digital
por EDIPO GLADSTON
AMANCIO DA
SILVEIRA:08465942420
Dados: 2024.06.20
11:33:14 -03'00'

Parnamirim/RN, 20 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA CHECHIN CATUSSI
Data: 20/06/2024 11:30:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Médico

CRM/PR N° 54390

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA- 24.327.852/0001-56

RUA POÇO BRANCO 15 - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN

FONE: (84) 9 9889-9791



EGA SERVIÇOS



6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 18
CNPJ: 50.449.922/0001-59

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA –, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24101368542, representada pelo sócio administrador, Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador do CPF sob o nº 084.659.424-20 e CNH nº 04358047283 – DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO**; **FRANCISCO ARITÔNIO SOARES**, Médico, CRM/RJ 5255850-0, inscrito no CPF sob o nº 597.760.564-15, residente e domiciliado na Rua Itacambira, nº 2853, Neópolis, Natal/RN, CEP 59088-030; **THUANY CAMILLE FELTEN THOMSEM**, médica, CRM/SC nº 33579 portadora da Cédula de Identidade/ RG sob o nº 5106729618, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.874.920-10, residente e domiciliada à Rua Antônio Adolfo Cabral, nº 898, Gravatá, Navegantes, Santa Catarina/SC, CEP: 88372-794; **CÁSSIA LAURA GHELLER BERTOLDO**, médica, CRM/PR 51114, inscrita no CPF sob o nº 074.651.409-35, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Franco, nº 2190, BL torre B, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80250-030; **LUIZ LEITE BRINGEL NETO**, médico, CRM/PR 47597, inscrito no CPF sob o nº 030.315.994-46, residente e domiciliado na AV. São Miguel, nº 842, Casa Esquina, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, CEP: 89879-000; doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE**; Sócios da sociedade limitada **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 18**, sediada na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.449.922/0001-59, resolvem alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTRADA DE SÓCIO PARTICIPANTE

1.1 Ingressa na Sociedade em Conta de Participação, dispensando anuência dos demais sócios, a Sócia Participante **ANA PAULA CHECHIN CATUSSI**, médica, CRM/PR 54390, inscrita no CPF sob o nº 070.610.839-64, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 57, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86300-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O sócio (a) ingressante na sociedade declara, sob as penas da

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sócia admitida **ANA PAULA CHECHIN CATUSSI** assume direitos obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A presente alteração contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurará quando da cessação dos serviços prestados por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos sócios poderá retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todos os direitos e obrigações constantes deste documento permanecerão em pleno vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será autorizado pelos sócios o uso de quaisquer dados para dirimir as diligências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer comunicação e/ou notificação entre os sócios, relativas ao presente instrumento contratual ou as obrigações e direitos dele decorrentes, deverá ser enviada por correspondência ou meio eletrônico devidamente assinado e enviado por PDF.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios obrigam-se a conservar em sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações que venham a ter conhecimento, relativas ao objeto social da Sociedade, salvo o disposto no parágrafo segundo do item II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1 O capital social da SCP 18, subscrito e integralizado em favor da SÓCIO OSTENSIVO, é da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim distribuído entre os sócios:

a) SÓCIO PARTICIPANTE **FRANCISCO ARITÔNIO SOARES** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela



E G A SERVIÇOS



disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

b) SÓCIA PARTICIPANTE **THUANY CAMILLE FELTEN THOMSEM** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

c) SÓCIA PARTICIPANTE – **CÁSSIA LAURA GHELLER BERTOLDO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

d) SÓCIO PARTICIPANTE – **LUIZ LEITE BRINGEL NETO** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

e) SÓCIA PARTICIPANTE – **ANA PAULA CHECHIN CATUSSI** subscreve e integraliza 0,1% do capital social da SCP no valor de R\$ 10,00 (dez reais), representados pela disponibilização para a sociedade; se comprometendo a investir na Sociedade com os seus serviços especializados em sua área de atuação e contribuição na conta quota-participante.

f) SÓCIO OSTENSIVO – **EGA – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com a participação de 99,5% do capital da SCP, a ser aportado em moeda corrente nacional ou através da aquisição dos materiais; pagamento da mão de obra necessários a execução do serviço e administração dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



CLÁUSULA QUARTA – DA QUOTA

4.1 As quotas referentes ao percentual correspondente a cada sócio na participação do capital social da SCP 18 são individuais e pessoais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio ostensivo, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio ostensivo, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência o qual deverá fazê-lo dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Findo o prazo, e caso não haja interesse do sócio ostensivo ou o mesmo não exerça o pagamento, o sócio interessado em transferir suas cotas ficará livre para transferi-las a terceiro(s)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OSTENSIVO

5.1 A SCP será administrada pelo SÓCIO OSTENSIVO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis da mesma, sendo-lhe vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações de compras, vendas, endossos, fianças, avais, cauções de favor ou qualquer outra que possa interferir no capital da SCP, sem a prévia autorização do SÓCIO PARTICIPANTE, dessa forma, a empresa exercerá a função de SÓCIA OSTENSIVA, denominando-se como tal, sendo a única a se obrigar perante terceiros, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, restando à SÓCIA PARTICIPANTE suas respectivas funções;

CLÁUSULA SEXTA – DO RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES

6.1 O ano social coincidirá com o ano civil, devendo ao dia 31 de dezembro de cada ano, ser feito o levantamento contábil geral da SCP para apuração dos lucros ou prejuízos acumulados no período. Os resultados deverão ser divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a sua participação no capital da sociedade, podendo ainda os lucros a critério dos sócios ficarem como reserva de capital da sociedade ou serem reinvestidos na mesma total ou parcialmente;

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME - 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

7.1 O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A administração da SCP será exercida pelo não sócio Sr. EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

9.1 O Sócio Participante incluído neste contrato, autoriza a utilização de seus dados para inclusão e/ou retirada na base de dados do Cadastrado Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do Sócio Ostensivo, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

10.1 As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tal como estão redigidas no Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIMENTO

11.1 Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação pertinente;

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Elege-se o foro da cidade de Parnamirim-RN para quaisquer ações oriundas do presente contrato. E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Parnamirim/RN, 20 de Junho de 2024.

EDIPO GLADSTON Assinado de forma digital
AMANCIO DA por EDIPO GLADSTON
SILVEIRA:0846594 AMANCIO DA
2420 SILVEIRA:08465942420
Dados: 2024.06.20 11:21:49
-03'00'
ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF 084.659.424-20
SÓCIO OSTENSIVO

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA CHECHIN CATUSSI
Data: 20/06/2024 11:10:33 -0300
Verifique em <https://validar.in.gov.br>

ANA PAULA CHECHIN CATUSSI
CPF 070.610.839-64
SÓCIA PARTICIPANTE

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME - 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



EGA SERVIÇOS



ANEXO

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Parnamirim/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Rua das Alagoas, nº 19, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758 inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, doravante denominado **SÓCIO OSTENSIVO** e **ANA PAULA CHECHIN CATUSSI**, médica, CRM/PR 54390, inscrita no CPF sob o nº 070.610.839-64, residente e domiciliada na Rua Piauí, nº 57, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86300-000; doravante denominado **SÓCIO PARTICIPANTE**; Sócios da Sociedade em Conta de Participação **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - SCP 18**, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.449.922/0001-59.

Tem entre si justo e avençado o presente **ANEXO AO CONTRATO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO – SCP 18**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ANEXO

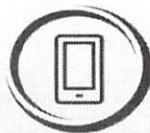
1.1 A participação da SÓCIA PARTICIPANTE se dará por meio da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLÍNICO GERAL) E DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, SAPOPEMA/PR.

1.2 Os serviços prestados nesta Sociedade referem-se à prestação de serviços médicos na função de Médico Generalista para realização de atendimento de segunda a sexta, com carga horária de 8 (oito) horas diárias na Unidade Hospitalar Municipal Santana localizado no município de Sapopema/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO PARTICIPANTE

2.1 Executar os serviços de acordo com suas habilidades como médico, devendo sempre observar os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe, não praticando

EGA DA SILVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes atendidos.

2.2 Em caso de não disponibilidade do profissional designado para a prestação do serviço, o SÓCIO PARTICIPANTE deverá comunicar o fato ao SOCIO OSTENSIVO, por meio idôneo de comunicação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

2.3 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas relativas ao objeto do presente Contrato.

2.4 Responder por qualquer prejuízo que causarem ao patrimônio da SOCIEDADE ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

2.5 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

2.6 Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pelo SÓCIO OSTENSIVO quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

2.7 Responder ao Órgão Público conveniente, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação, desde que autorizado.

2.8 O SÓCIO PARTICIPANTE se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender às leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais capacitados, regularmente contratados e com qualificação e treinamento adequados.

2.9 Caberá ao SÓCIO PARTICIPANTE, se responsabilizar pelas faltas e ausências de profissionais, após assinatura do referido contrato, e caso o substituto não compareça para prestação dos serviços, responsabilizar-se-á em conseguir novo substituto, para que o serviço não fique sem profissional.

3.11 Caberá o SOCIO PARTICIPANTE se responsabilizar por quaisquer perdas e danos, devidamente comprovados, causados por dolo ou culpa.

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O SÓCIO PARTICIPANTE receberá a título de distribuição de lucros, o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), referente a função de Médico Generalista do PSF Urbano – UBS Bento José da Costa com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em 8 (oito) horas diárias de segunda à sexta e a responsabilidade técnica do Hospital Municipal Santana.

3.2 O pagamento da prestação dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único: Caso ocorra atraso no repasse da prefeitura/órgão, a data desse pagamento pode ser alterada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a valer a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes.

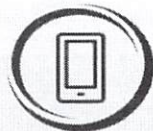
4.2 OS SOCIOS poderão, a qualquer tempo, observando o aviso prévio de 30 (trinta) dias, rescindir o presente contrato.

4.3 Na ocorrência de rescisão contratual, o SÓCIO PARTICIPANTE apresentará ao SOCIO OSTENSIVO, relatório completo dos serviços executados, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - EXCLUSIVIDADE

5.1 O presente contrato de sociedade não presume nem confere exclusividade, podendo o SÓCIO PARTICIPANTE oferecer seus serviços a quem quer que seja, desde que não prejudique os interesses da SOCIEDADE.

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, os serviços serão realizados com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as partes são inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício;

6.2 OS SÓCIOS, declaram estarem perfeitamente aptas e qualificadas para cumprir o presente Contrato em todas as Cláusulas e condições, comprometendo-se a desenvolver seus melhores esforços para apresentar serviços de primeira qualidade. O SÓCIO PARTICIPANTE declara ainda estar habilitado, registrado e regularizado em todas as esferas administrativas e órgãos fiscalizadores para a execução dos serviços;

6.3 A tolerância dos sócios de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem;

6.4 Qualquer alteração pretendida pelos SÓCIOS em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes;

CLÁUSULA SETIMA – DAS RECLAMAÇÕES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7.1 É de inteira responsabilidade e custo da CONTRATADA, a prestação de serviços adequada e necessário ao desenvolvimento de suas atividades, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora locados, isentando

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



O SOCIO EXTENSIVO de qualquer reclamação a esse respeito e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores eventualmente despendido por ela.

7.2 Manter e preservar a SOCIEDADE livre e salvo de demandas, queixas, reivindicações, representações, ações, reclamações, sejam de natureza trabalhista, tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos e/ou fornecedores da SOCIEDADE;

7.3 O SOCIO PARTICIPANTE também assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a SOCIEDADE, bem como a terceiros, decorrentes da execução ou não execução dos serviços ora locados, inclusive acidentes, perdas ou destruição, a isentando de todas as reclamações que possam eventualmente surgir em decorrência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos serviços;

7.4 O SOCIO PARTICIPANTE autoriza o SOCIO OSTENSIVO a deduzir o montante de tal pretensão ou condenação dos pagamentos que lhe sejam devidos em decorrência da prestação dos serviços ora locados.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As Partes se comprometem ao atendimento das normas e diretrizes contidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº. 13.709/2018, e, por conseguinte, têm por intuito adequar seus negócios e estruturas ao aludido diploma legal, notadamente em virtude dos dados pessoais a que têm acesso;

8.1.2 As Partes se comprometem a observar e cumprir a legislação brasileira de proteção de dados pessoais, notadamente a LGPD, em todas as suas atividades de coleta, armazenamento, divulgação, transmissão, compartilhamento, modificação, eliminação, classificação, acesso, reprodução ou quaisquer outros atos envolvendo o tratamento ou processamento de dados pessoais que se façam necessários em razão da execução do contrato em referência.

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



8.1.3. Na hipótese de O SÓCIO PARTICIPANTE acessar, coletar, processar ou de qualquer maneira tratar dados pessoais em virtude de seu relacionamento com O SÓCIO OSTENSIVO, que não sejam relacionados estritamente ao objeto da prestação do serviço, tal acesso deve ser imediatamente informado O SÓCIO OSTENSIVO e, ainda, tais dados devem ser mantidos sob o mais completo sigilo, sendo vedada qualquer espécie de divulgação ou publicação não autorizada pelo SÓCIO OSTENSIVO.

8.1.4 No caso do uso compartilhado de dados, o Controlador declara e garante que constituiu a base de dados de forma lícita, em conformidade com a legislação vigente e que, conforme aplicável, possui autorização ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados com o Operador, a depender da hipótese legal que autorize o tratamento de dados a ser realizado.

8.1.5 O Operador deverá realizar o tratamento segundo as finalidades e os meios de operacionalização do tratamento definidos pelo Controlador, que poderá verificar a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria, sendo este o responsável por garantir a conformidade do tratamento de dados com uma base legal e por assegurar a conformidade no exercício dos direitos dos titulares.

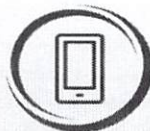
8.1.6 As disposições do presente anexo se aplicam a todos os sócios, diretores e prepostos das Partes, bem como todos os outros sujeitos que porventura tenham acesso aos dados pessoais oriundos da relação contratual em referência.

8.1.7 As Partes igualmente se comprometem a observar as regras previstas pela LGPD na hipótese de realizarem transferências internacionais de dados.

8.2 Estrutura De Segurança E Proteção De Dados

8.2.1 As Partes declaram estar em processo de conformidade ou já possuir a estrutura de proteção à segurança e privacidade de dados necessária ao atendimento das diretrizes da legislação brasileira de proteção de dados.

8.2.3 Entende-se por estrutura necessária ao atendimento das diretrizes de privacidade da legislação brasileira a estruturação de mecanismos, políticas e estruturas de segurança e



E G A SERVIÇOS



controle de acesso a dados pessoais que garantam que o tratamento de dados se dará dentro das balizas da LGPD e exclusivamente para a consecução do objeto do contrato em referência.

8.2.3. Entende-se por estrutura necessária para proteção e segurança da informação a existência de programas de segurança e tecnologia voltados à proteção contra-ataques cibernéticos, acessos não autorizados, e/ou quaisquer outros incidentes de vazamento de dados.

8.3 Conduta Diante De Solicitações Apresentadas Por Titulares De Dados

8.3.1 Na hipótese de qualquer das Partes receber qualquer solicitação, consulta ou reclamação de um ou mais titulares de dados em virtude do tratamento de dados pessoais (seja para acesso, retificação, exclusão, portabilidade, restrição de tratamento, revogação do consentimento, ou outras), deve-se, caso possível oferecer resposta adequada de maneira expedita, ou, caso a lei estabeleça prazo, no prazo legal.

8.3.2 Ocorrendo qualquer solicitação mencionada na cláusula, compromete-se o SÓCIO PARTICIPANTE a notificar o SÓCIO OSTENSIVO a respeito do teor da solicitação e da resposta.

8.3.3 Caso a assistência da outra parte contratante se faça necessária para responder à solicitação, tal parte deverá ser notificada pela parte que houver recebido a notificação para que, dentro do prazo de até cinco dias úteis, coopere para a resposta.

8.3.4 Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula III.3, a necessidade de solicitação à outra parte deve ser imediatamente comunicada ao titular solicitante, sendo-lhe fornecida resposta completa tão logo as informações necessárias sejam encaminhadas.

8.3.5 O contato deverá ser encaminhado para o DPO dos SÓCIOS PARTICIPANTES, através do e-mail: contratos@egagestao.com.

8.4 Responsabilidade

8.4.1 Cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações oriundas da LGPD e de quaisquer outras normas ou regulamentos, emitidos posteriormente por autoridade competente.

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



8.5 Incidentes De Segurança

8.5.1 Caso o SÓCIO PARTICIPANTE tome conhecimento de risco, suspeita ou ocorrência de evento de vazamento ou uso indevido de dados obtidos em virtude do contrato em referência, compromete-se notificar imediatamente o SÓCIO OSTENSIVO, bem como a informar as medidas implementadas ou a serem implementadas para a mitigação do risco, através do e-mail: contratos@egagestao.com.

8.5.2 Ocorrendo qualquer dos eventos mencionados na cláusula oitava, compromete-se o SÓCIO PARTICIPANTE a realizar, mediante solicitação do SÓCIO OSTENSIVO, auditoria em sua estrutura de segurança e tecnologia da informação, bem como a prestar todo o suporte necessário à investigação do ocorrido.

8.5.3 As Partes se comprometem a fornecerem todas as informações que se façam necessárias à investigação, mitigação dos riscos ou endereçamento do evento de segurança, incluindo, mas não se limitando, àquelas necessárias à estruturação de planos de contingência e ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulamentares de prestação de esclarecimentos a órgãos públicos.

8.6 Encerramento Do Tratamento De Dados

8.6.1 Após o atingimento da finalidade do tratamento de dados pessoais objeto do contrato em referência, ou, ainda, da rescisão do contrato, o SÓCIO PARTICIPANTE deverá tomar as medidas previstas em lei para o descarte e/ou anonimização dos dados em questão.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As PARTES comprometem-se a tratar o presente contrato de forma confidencial e sigilosa, mantendo o mais absoluto sigilo quanto a materiais e informações confidenciais obtidas, devendo em caso de violação desta obrigação, arcar com perdas e danos sem prejuízo da multa contratualmente estipulado.

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



E G A SERVIÇOS



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Parnamirim/RN, 20 de junho de 2024.

EDIPO
GLADSTON
AMANCIO DA
SILVEIRA:084659
42420
Assinado de forma
digital por EDIPO
GLADSTON AMANCIO
DA
SILVEIRA:08465942420
Dados: 2024.06.20
11:21:26 -03'00'
ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CPF 084.659.424-20

SÓCIO OSTENSIVO



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA CHECHIN CATUSSI
Data: 20/06/2024 11:15:07 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA CHECHIN CATUSSI

CPF 070.610.839-64

SÓCIO PARTICIPANTE

E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME – 24.327.852/0001-56
RUA POÇO BRANCO 15 – NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN
FONE: (84) 9 9947-0238



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ANA PAULA CHECHIN CATUSSI**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **54390** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2025.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **38d24546a795153ef1692636f635212344fff65c**

Emitida eletronicamente via internet em **17/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 25 de novembro de 2023 e a colação de grau em 06 de dezembro de 2023, confere o título de MÉDICA a

Ana Paula Chechin Catussi

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 13 de fevereiro de 1997, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.591.703-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.



PUCPR

GRUPO MARISTA

Assinado digitalmente segundo a
Portaria 554/2019/MEC
Ir. Rogério Renato Mateucci
Reitor



Diplomada

Código do Diploma : 10.10.95d3e22f85
Código de Controle : 6ADC.B66C.9290.D9F5
<https://432f5d.mannsoftprime.com.br/arquivo/digital>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
CNPJ: 76.659.820/0001-51

Credenciamento: Decreto n.º 48.232, de 17/05/1960, publicado no D.O.U. de 14/06/1960

Recredenciamento: Portaria Ministerial n.º 1413, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, pág. 8

SECRETARIA GERAL
Setor de Registro de Diplomas – SRD

Curso de **Medicina**, bacharelado.

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 188, publicada no D.O.U. de 22/03/2018, Seção 1, pág. 25.

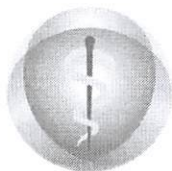
Reitor: Irmão Rogério Renato Mateucci.

Diploma registrado sob o n.º **201062**, Livro **231**, Folha **17**, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente segundo a
Portaria 554/2019/MEC
Leticia Casagrande
Secretária Geral

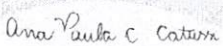




CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO		CPF 070.610.839-64		RG/ORDENADOR EMISSOR 105917031/SSP-PR	
NOME ANA PAULA CHECHIN CATUSSI		CRM/UF 54390/PR		TÍTULO DE ELEITOR 106149080639	
FILIAÇÃO ANA ALICE LIMA CHECHIN PAULO CESAR CATUSSI		DATA DE NASCIMENTO 13/02/1997		SEÇÃO 0035	
DATA DE INSCRIÇÃO 19/12/2023		VIA 1		ZONA 026	
ASSINATURA DO PORTADOR 		LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR - 20/12/2023		NATURALIDADE Coronel Pracinha-PR	
				VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA AVALIAÇÃO DE EFETOS DE ACONDICIONAMENTO Nº 14.206/75	

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema 30 de Maio de 2025

Ao Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

*Cumprimentando-a cordialmente na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde , Estado do Paraná, venho por meio desta solicito **aditivo de prazo e valor da do Contrato 104/2024 pregão 15/2024 contrato periodo de 12 meses igual valor e prazo***

Sem outro particular, elevo minha estima e consideração;

Atenciosamente

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 104/2024

Pregão 15/2024.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 104/2024**,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA **EGA GESTAO DE
NEGOCIOS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56, sediado na cidade de Parnamirim/RN à Rua Poço Branco, 2002 - CEP: 59.152-280 - Bairro: Nova Parnamirim - telefone (84) 99987-0686 / 9936-8270, e-mail: licitacao@egagestao.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Edipo Gladston Amancio da Silveira, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 084.659.424-20, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 104/2024

Pregão 15/2024.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 104/2024**,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA **EGA GESTAO DE
NEGOCIOS LTDA**.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56, sediado na cidade de Parnamirim/RN à Rua Poço Branco, 2002 - CEP: 59.152-280 - Bairro: Nova Parnamirim - telefone (84) 99987-0686 / 9936-8270, e-mail: licitacao@egagestao.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Edipo Gladston Amancio da Silveira, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 084.659.424-20, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do contrato, conforme os Arts. 106,107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 104/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 11/06/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao item 1 (PSF URBANO) o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e ao item 2 (DIREÇÃO CLINICA) o valor de R\$ 65.496,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), totalizando o valor de R\$ 245.496,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), referente ao contrato nº 104/2024.

Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 12 meses. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 5ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema-PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 30 de maio de 2025.



CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDIPO GLADSTON Assinado de forma digital por
AMANCIO DA EDIPO GLADSTON AMANCIO
SILVEIRA:084659424 DA SILVEIRA:0846594240
20 Dados: 2025.06.02 17:13:17
 -03'00'

CONTRATADO
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 189/2025

DECRETO Nº 189/2025

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nºs. 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Lei Municipal nº 1616/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargos de Engenheiro Civil ou Arquiteto, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Monitor do Transporte Escolar do Bairro Serra Grande, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fonoaudiólogo, em virtude de não preenchimento de vago no Concurso Público 01/2022, bem como servidores ocupantes de cargos de direção e chefia;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimentos de vagas temporárias dos cargos, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1616/2025, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Administração	Sec. de Adm/Administração / Tecnólogo em Gestão Pública
Hamilton Pereira Zanella	Administração	Advogado / Direito
Maria Gabriela Sivers Barbosa	Administração	Advogada / Direito
Rubens Domingues de Paula	Administração	Aux. Administrativo / Tecnólogo em Gestão Pública

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:86A6140C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 190/2025

DECRETO Nº 190/2025

Súmula: O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme específica.

DECRETO

Art. 10 – Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a **Comissão Examinadora**, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025**.

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA	SAÚDE	ENFERMEIRA ENFERMAGEM
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL	SAÚDE	TEC EM GESTÃO PÚBLICA
JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA	ADMINISTRAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL

		ENGENHARIA
FLAVIA CEREJO FRAGOSO	SAÚDE EDUCAÇÃO	FONOAUDIÓLOGA FONOAUDIÓLOGIA
PAULO CESAR CARNEIRO FERREIRA	OBRAS SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/
VILSON SALVADOR DA SILVA	TRANSPORTES SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	SECRETARIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ PEDAGOGIA

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:92D88A33

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 97/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 97/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024, em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, Resolve convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Documentos Pessoais, HISTÓRICO OU DIPLOMA
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS
ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA
APRESENTAR DOCUMENTOS PESSOAIS.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
48	Maria Madalena Vieira da Silva	131.441.438-04	59,25

Sapopema, 30 de maio de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D5EC84FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 104/2024

Pregão 15/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56, sediada na cidade de Parnamirim/RN à Rua Poço Branco, 2002 - CEP: 59.152-280 - Bairro: Nova Parnamirim - telefone (84) 99987-9686 / 9936-8270, e-mail: licitacao@egagestao.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Edipo Gladston Amancio da Silveira**, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 084.659.424-20, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do contrato, conforme os Arts. 106, 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 104/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 11/06/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao item 1 (PSF URBANO) o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e ao item 2 (DIREÇÃO CLÍNICA) o valor de R\$ 65.496,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), totalizando o valor de R\$ 245.496,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), referente ao contrato nº 104/2024.

Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 12 meses. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador: A81B31B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS TIPO CALÇADA

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 17 de junho de 2025.

Data e horário da abertura da sessão: dia 17 de junho de 2025, às 09h00.

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes>, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um link para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica pen drive para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 30 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador: D5E88FB9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CONSTRUTORA BRAZ LTDA
CNPJ	80.938.813/0001-60
OBJETO	a) aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do contrato supra, referente à contratação de empresa especializada para serviços de mudança de caavete, implicando no acréscimo de 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) em seu valor original. b) promover a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 meses, para o dia 01 de junho de 2026.
VIGÊNCIA	01/06/2025 a 01/06/2026.
ASSINATURA	30 de maio de 2025.

Sarandi, 30 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador: 4DA1B511

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2025 ID: 10296 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Íspec.
212	75600	UMIFICADOR OXIGÊNIO, 250 ML. DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00	RWR
					TOTAL	R\$ 3.560,00	

Valor total: R\$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito



**FALCONI
CAMARGOS**

ADVOGADOS E CONSULTORES

**BARBOSA
WANDERLEY**



AO(A) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) DE SAPOPEMA/PR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

PREGÃO Nº 15/2024

Pelo presente instrumento, a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF/MF sob nº 084.659.424-20, por intermédio de seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar:

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL c/c REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
CONTRATUAL MEDIANTE REAJUSTE**

Relativamente a execução do objeto constante no Contrato Administrativo ora citado.

I. DO OBJETO CONTRATADO.

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA celebrou termo, em 12 de junho de 2024, junto à essa municipalidade, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (CLÍNICO GERAL) E DIREÇÃO CLÍNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA**”.

Destarte, o presente foi firmado com duração de 12 (doze) meses, consoante Cláusula Terceira do instrumento contratual. É o que importa relatar.

Rua Professor Hermógenes Medeiros, 3.265 - Candelária, Natal/RN, CEP 59064-130.

☎ 84 3231-7010 - advocacia@falconicamargos.adv.br - www.falconicamargos.adv.br

Integrante da **REDEJUR** - Associação de Escritórios de Advocacia Empresarial

Brasil - Mercosul - Costa Rica - EUA - Espanha - Inglaterra - Itália - Portugal - Marrocos - Angola - Moçambique
www.redejur.com.br - adm@redejur.com.br

II. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. DO NECESSÁRIO REAJUSTE.

Ilustre Gestor, nesse caminhar, para que ocorra a devida renovação contratual, se faz essencial o deferimento do reajuste do valor inicialmente contratado, com vistas a manter o equilíbrio econômico da avença, a exemplo do previsto pelo Decreto Federal nº 9.507/18:

“DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, CAPÍTULO IV. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

Repactuação

Art. 12. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I – Seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II – Seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.”

Deste modo, o presente reajuste tem por objetivo realizar a atualização dos valores avançados em face dos efeitos provocados pelo processo inflacionário ordinário ocorrido no mercado, mediante a aplicação de índices econômicos gerais, ou outro critério adequado e suficiente.

O artigo 131, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/21 versa:

“Art. 131. (...).

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.”



FALCONI
CAMARGOS
ADVOGADOS E CONSULTORES

BARBOSA
WANDERLEY



Na mesma linha, a jurisprudência tem reconhecido em inúmeras decisões o direito ao contratado de receber justa remuneração pelos serviços prestados para a Administração Pública, garantindo desta forma, o equilíbrio econômico-financeiro, desde que solicite o reajuste financeiro antes do termo final do contrato ou assinatura de sua prorrogação:

“APELAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REPACTUAÇÃO. MAJORAÇÃO SALARIAL. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. ASSINATURA TERMO ADITIVO. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL. PRECLUSÃO LÓGICA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O reajuste contratual em sentido amplo e o reequilíbrio econômico financeiro foram criados pelo legislador com o objetivo de cumprir a determinação constitucional de que as condições propostas no contrato administrativo devem ser mantidas. 2. Desta forma, foram criados estes dois institutos, sendo o primeiro desmembrado em reajuste em sentidos estrito e repactuação. Apesar das distinções, todos têm como objetivo manter as condições da proposta. 3. A repactuação é uma forma de recomposição contratual, que tem como requisitos a previsão editalícia, a solicitação pela parte, observância do prazo anual mínimo. 4. A contagem do prazo de um ano para repactuação nasce na data da convenção coletiva de trabalho que elevou o piso salarial da categoria. 5. Firme o entendimento jurisprudencial e doutrinário no sentido de que a repactuação é direito disponível e que, após a assinatura da prorrogação, a contratante não pode mais solicitá-la, ante a ocorrência da preclusão lógica. 6. No caso dos autos, a autora apelante assinou termo aditivo que continha repactuação considerando os valores da elevação do piso salarial somente a partir da assinatura da prorrogação, anuindo com tais valores. 7. Ocorreu, portanto, a preclusão lógica, sendo incabível a cobrança dos valores referentes aos gastos com salários no período entre a



FALCONI
CAMARGOS

ADVOGADOS E CONSULTORES

BARBOSA
WANDERLEY



convenção coletiva e a assinatura do termo aditivo. 8. Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida. (TJ-DF 20130111543533 0008464-36.2013.8.07.0018, Relator: ROMULO DE ARAUJO MENDES, Data de Julgamento: 22/06/2016, 1ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE: 01/07/2016. Pág.: 77-87) ”

Desta feita, a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, por intermédio de seus procuradores legalmente constituídos, **requer o presente reajuste contratual**, por ser da mais lúdima justiça.

III. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Ilustríssimo(a) Senhor(a), considerando o anteriormente descrito, importa esclarecer que o presente serviço se caracteriza como sendo de execução contínua, de modo que não deve sofrer dissolução em sua continuidade, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública e seus Administrados, os quais dele necessitam.

Importa frisar que, por ser serviço de necessidade perene para a Administração Pública, o mesmo se caracteriza como **atividade que não deve ter sua execução paralisada**, sob pena de causar-lhe danos.

Assim, diante da clara importância e necessidade da continuidade da manutenção do contrato, o legislador cuidou em regulamentar a possibilidade do Poder Público aditar os contratos que envolvam serviços a serem executados de forma contínua.

Nesse caminhar, a renovação do contrato por mais 12 (doze) meses é medida que se impõe, pautado eminentemente no interesse público, o qual se encontra autorizado pela legislação, bem como pelo contrato celebrado.

Portanto, a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, por intermédio de seus procuradores legalmente constituídos, **requer a presente renovação contratual**, para que se dê continuidade ao presente contrato.

IV. DO CONTRATO.

Nobre Gestor, mister destacar que a legislação prevê a possibilidade de prorrogação contratual, de modo que, no presente caso, não há objeção legal alguma para que tal ato seja efetivado, bem como a administração se encontra vinculada a regra constante no instrumento convocatório. Vejamos.

Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles considera que o edital é a lei entre as partes, a lei da licitação:

(...) “A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.”
(MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Segundo o princípio da legalidade*)

Assim, a vontade da Administração Pública é definida por leis que regem sua atividade, não podendo a Administração se comportar de outra forma se não a prevista na legislação. Sobre isto, afirma Helly Lopes Meirelles:

(...) “A legalidade, como princípio da administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.”



FALCONI
CAMARGOS
ADVOGADOS E CONSULTORES

BARBOSA
WANDERLEY



Além disso, é o que estabelecem os artigos 5º, e 92, II, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;”

A possibilidade de prorrogação de contratos celebrados à execução de serviços contínuos está prevista no art. 107, da Lei Federal n. 14.133/21:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

Importante destacar, novamente, que os serviços prestados no contrato em debate são de natureza contínua, por se tratarem de serviços essenciais de saúde pública. Deste modo, Marçal Justen Filho leciona sobre o tema:

“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da



**FALCONI
CAMARGOS**
ADVOGADOS E CONSULTORES

**BARBOSA
WANDERLEY**



prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

Nesse mesmo sentido, José Anacleto Abduch Santos destaca:

“A prorrogação de vigência dos contratos realizados por prazo demanda previsão no instrumento convocatório e no contrato para ser realizada. A indicação expressa da possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados por prazo (serviços contínuos) é um importante fator para orientar os licitantes particulares na formação de suas propostas. A maior ou menor vantajosidade das propostas que disputarão o certame pode ter relação direta com a possibilidade ou não de prorrogação dos prazos contratuais”

Portanto, o presente Contrato Administrativo merece ser reajustado e renovado, eis que se encontra de acordo com as disposições legais, para que se mantenha a devida prestação do serviço a contento, em respeito aos princípios administrativos, em especial ao da supremacia do interesse público.

V. DOS REQUERIMENTOS.

Sendo assim, diante dos fatos e argumentos ora apresentados, a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, por intermédio de seus procuradores, requer:

- a) a efetivação do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**, mediante **Reajuste**, para adequação do preço inicialmente contratado, com o aditamento de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), com base no IPCA, conforme alterações mercadológicas e atualização monetária, percentual este mínimo necessário para manter o contrato economicamente executável, **a ser aplicado a partir da renovação contratual.**

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

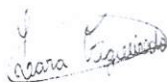
Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2024
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 245.496,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05046510
Valor percentual correspondente	5,046510 %
Valor corrigido na data final	R\$ 257.884,98 (REAL)

- b) **RENOVAÇÃO DO CONTRATO**, por mais 12 (doze) meses, para que se dê continuidade a prestação dos serviços junto à esta municipalidade.

Nestes Termos.

Pede e aguarda deferimento.

Parnamirim-RN, 10 de junho de 2025.



Lara S. de Sousa Figueiredo

Advogada – OAB/RN 7.478



**FALCONI
CAMARGOS**

ADVOGADOS E CONSULTORES

**BARBOSA
WANDERLEY**



JANAINA FÉLIX BARBOSA WANDERLEY

Advogada - OAB/RN 3.678

RODRIGO FALCONI CAMARGOS

Advogado - OAB/RN 2.741

RODRIGO DE SOUZA CAMARGOS

Advogado - OAB/RN 10.435

Rua Professor Hermógenes Medeiros, 3.265 - Candelária, Natal/RN, CEP 59064-130.

☎ 84 3231-7010 - advocacia@falconicamargos.adv.br - www.falconicamargos.adv.br

Integrante da **REDEJUR** - Associação de Escritórios de Advocacia Empresarial

Brasil - Mercosul - Costa Rica - EUA - Espanha - Inglaterra - Itália - Portugal - Marrocos - Angola - Moçambique

www.redejur.com.br - adm@redejur.com.br

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de Prazo e valor em Contrato nº 104/2024)

I - Síntese dos fatos:

Trata-se de análise solicitada pelo Departamento de Licitações para emitir parecer jurídico concernente à elaboração de Termo Aditivo de valor no Contrato nº 104/2023 com fulcro na art. 124 da Lei nº 14133/2021.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em entendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II – Da Fundamentação Legal

O objeto do presente parecer, cinge-se a apontar a medida juridicamente correta para possibilitar o aditamento ao Contrato nº 104/2024, ora em análise.

O art. 124 da Lei 14133/2021 traz a previsão legal para concessão do aditivo nos contratos.

Desta forma, verifica-se que o contrato administrativo nº 104/2024 firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade suscitada.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Destacamos aqui, o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal, na decisão na Decisão nº 215/99, relatada pelo então Ministro José Antônio Barreto de Macedo, conforme abaixo.

*“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
8.1. com fundamento no art. 1o, inciso XVII, § 2º da Lei no 8.443/92,*

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

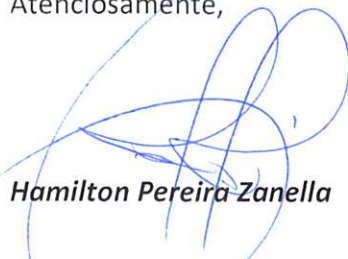
e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantém intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 65 da Lei no 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; (...)"

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do Termo Aditivo de de valor correspondente a inflação do período pelo índice IPCA no importe de 5,05% (cinco virgula zero cinco por cento).

É o parecer,

Sapopema/PR, 03 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacaoessapopema@yahoo.com.br - Nº 239



TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 104/2024

Reequilíbrio de Valor

Pregão 15/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA EGA GESTAO DE
NEGOCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-86, sediado na cidade de Parnamirim/RN à Rua Poço Branco, 2002 - CEP: 59.152-280 - Bairro: Nova Parnamirim - telefone (84) 99987-0665 / 9936-8270, e-mail: licitacao@egagestao.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Edipo Gladston Amancio da Silveira, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 084.659.424-20, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa,, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do lote 1 item nº 1 (PSF URBANO) de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), para R\$: 15.757,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e lote 1 item nº 2 (DIREÇÃO CLINICA) de R\$ 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), para R\$ 5.733,62 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).
Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Sapopema-PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87- Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 / 0800 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licita@essapopema@yahoo.com.br





CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

EDIPO GLADSTON

Assinado de forma digital por

AMANCIO DA

EDIPO GLADSTON AMANCIO

SILVEIRA:0846594242

DA SILVEIRA:08465942420

0

Dados: 2025.06.03 16:03:38

+03'00'

CONTRATADO

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

EXTRATO DE DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 87/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Lineker José Garcia Wanderley CPF sob nº 087.131.789-38

Objeto: Prestação de Serviços de Professor de Educação Física carga horária de 20hrs semanais

Contrato: até dia 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LINEKER JOSÉ GARCIA WANDERLEY
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FBD8D3EA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025-CONCORRENCIA Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Manoel Ribas, 858, inscrito no CGC/MF nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.985.239-8 e do CPF/MF nº 769.681.549-00, Residente e domiciliado na Rua Santa Ana nesta cidade.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE INTERSEÇÃO EM DENÍVEL, LOCALIZADO NA RODOVIA PR-090, KM 268 + 567M (ACESSO PRINCIPAL A SAPOPEMA) NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO, BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE, TENDO OS CASOS, VIAS MARGINAIS, ALÇAS DE ACESSO, FAIXA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO QUE SOMAM APROXIMADAMENTE 0,95 QUILOMETROS.

CONTRATADA: CONSPEL-CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 77.976.934/0001-98

CONTRATO Nº 123/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2025.

VALOR: R\$ 383.386,13 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos)

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Sapopema, 03 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C8217FF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO
Nº 104/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO

Nº 104/2024
Reequilíbrio de Valor

Pregão 15/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo SR. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, *Prefeito Municipal*, nomeado pela Atual Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 316, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-85, sediada na cidade de Parnamirim/RN à Rua Poço Branco, 2002 - CEP: 59.152-280 - Bairro: Nova Parnamirim - telefone: (84) 99387-0686 / 9936-8270, e-mail: licitacao@egagestao.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato *representado por* Edipo Gladston Amancio da Silveira, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 084.659.424-20, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolveram celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do lote 1 item nº 1 (PSF URBANO) de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), para R\$ 15.757,50 (quinze mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e lote 1 item nº 2 (DIREÇÃO CLÍNICA) de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para R\$ 458,62 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme *Processo Jurídico* fl. 03 anexos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:597237FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1619/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1619/2025

Síntese: "Altera carga horária do cargo de Inspectora Ocupacional, constante na Lei Municipal nº 11/2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sapopema – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: